



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.10.0026/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: • Não há
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: www.licitaanajatuba.com.br .	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 06/05/2026 - Término: 21/05/2026, às 08:00hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2026, às 08:00h (Horário de Brasília)	
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a licitação: dlcp@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MIGUEL RODRIGUES CARDOSO Pregoeiro(a) Municipal Port. nº054/2025 E-mail: miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 134 (cento e trinta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO nº019/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026.02.10.0026/2026** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 21/05/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO UNITÁRIO” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaanajatuba.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica (s) na confecção, fornecimento e entrega de rouparia hospitalar, confeccionada em tecido profissional, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 524.987,60 (Quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso III**, para os itens 1.2; 2.2; e (3 a 38); a participação é exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Para fins de aplicação dos benefícios acima previstos, conforme dispõe o §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração firmada por seu representante legal atestando que, no ano-calendário da realização desta licitação:

“Não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.”

4.5.2.1. A ausência dessa declaração implicará a não aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, vedando-se ao licitante a invocação de qualquer dos benefícios nela contidos.

4.5.5.2. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, ou quaisquer outros documentos assinados eletronicamente, no ato de validação deverão ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (zero virgula um centavo)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF, quando for o caso;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas desconto superiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração conforme fixado no Decreto Municipal nº 757/2026.
- 8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 2 (duas) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:
- 8.10.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;
- 8.10.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
- 8.10.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.
- 8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, em condições não fixada no instrumento convocatório, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.11.1. A diligência de que trata o subitem acima é de poder discricionário do agente de contratação, o qual mediante as fundamentações e provas apresentadas, poderá decidir fundamentalmente pela abertura ou não.
- 8.12. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- 8.13. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.**
- 8.14. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhará posteriormente após finalizado a licitação, relatório circunstanciado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.
- 8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos/serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.26.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante para saneantes e domissanitários, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99.

9.26.1.2.1. A exigência prevista neste subitem aplica-se exclusivamente às licitantes que apresentarem proposta para itens classificados como saneantes ou produtos sujeitos à vigilância sanitária, nos termos da legislação vigente, especialmente aqueles que possuam ação desinfetante, antisséptica ou que demandem controle sanitário. Para os demais itens, que não se enquadrem nessa classificação, não será exigida a referida autorização.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitaanajatuba.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 06 de maio de 2026.

LEONARDO MENDES
ARAGAO:66414326372
Assinado de forma digital
por LEONARDO MENDES
ARAGAO:66414326372

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 644/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº019/2026

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua por materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A adequada higienização dos ambientes, aliada ao fornecimento de equipamentos e insumos apropriados para execução das atividades de limpeza e conservação, constitui medida essencial para garantir condições sanitárias adequadas nas unidades de saúde, contribuindo para a prevenção de contaminações, promoção da saúde pública e segurança de pacientes, profissionais e usuários dos serviços de saúde.

Além disso, o fornecimento de equipamentos e utensílios de limpeza, bem como de equipamentos de proteção individual, é indispensável para assegurar que os servidores responsáveis pelas atividades de limpeza, higienização e manutenção possam desempenhar suas funções de forma segura e eficiente, observando as normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, especialmente aquelas regulamentadas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais visa garantir a continuidade das atividades de limpeza, conservação e higienização das unidades de saúde, assegurando ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da rede municipal de saúde.

A ausência desses materiais poderá comprometer a qualidade dos serviços prestados, ocasionar riscos sanitários e prejudicar o funcionamento regular das unidades de saúde, tornando a contratação necessária para assegurar a manutenção dos padrões adequados de limpeza, organização e segurança nos ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação proposta busca garantir a continuidade e a qualidade das atividades de limpeza, higienização e conservação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando condições sanitárias adequadas para o atendimento à população e para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas. A medida contribui para a manutenção de ambientes organizados, seguros e salubres, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. RESULTADOS ALMEJADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A contratação para aquisição de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) tem como finalidade alcançar resultados que assegurem a continuidade, qualidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização e biossegurança nas unidades de atendimento.

Dentre os principais resultados almejados, destacam-se:

- **Garantia da continuidade do abastecimento dos insumos essenciais**, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades de limpeza, conservação e atendimento nas unidades de saúde;
- **Melhoria das condições de higiene e biossegurança**, assegurando ambientes adequados para o atendimento à população e reduzindo riscos sanitários para profissionais, pacientes e usuários;
- **Apoio à execução eficiente das atividades administrativas e assistenciais**, por meio da disponibilização de materiais e equipamentos adequados às rotinas de trabalho;
- **Elevação da qualidade dos serviços públicos de saúde**, proporcionando ambientes mais organizados, limpos e seguros;
- **Otimização da gestão dos recursos públicos**, com planejamento adequado das aquisições, controle de consumo e redução de desperdícios;
- **Padronização dos materiais utilizados**, facilitando o controle de estoque, a distribuição e o uso racional dos insumos;
- **Redução de contratações emergenciais**, por meio de planejamento eficiente e fornecimento contínuo;
- **Conformidade com normas sanitárias e de segurança**, assegurando que os materiais atendam aos requisitos exigidos para uso em ambientes de saúde.

Dessa forma, os resultados almejados estão diretamente relacionados à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, à proteção da saúde pública e à eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021 e o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O valor total estimado é de **R\$ 524.987,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.1. As especificações detalhadas dos itens, bem como seus quantitativos e valores estimados, estão apresentados na tabela a seguir, que integra este Termo de Referência e serviu de base para a elaboração do valor global estimado da contratação.

GRUPO 01 - COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO E (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1.1	Limpador concentrado de uso geral hospitalar, com ação higienizadora, bactericida e alvejante sem cloro, indicado para limpeza de pisos, paredes, porcelanatos, banheiros, cozinhas, equipamentos e superfícies em geral em ambientes hospitalares e clínicos. Formulação à base de peróxido de hidrogênio, com eficiência na remoção de sujidades leves, médias e pesadas, incluindo gorduras, oleosidades, fuligem, mofo, resíduos diversos e manchas de ferrugem. Pode conter tensoativos, aditivos, sequestrantes, umectantes e componentes compatíveis, admitindo variações, desde que mantida a eficácia. Deve possuir ação desinfetante com eficácia comprovada contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Escherichia coli</i> , mediante laudos microbiológicos. Baixa toxicidade. Diluição conforme recomendação do fabricante. Notificação/registro na ANVISA, FISPQ, ficha técnica e laudos microbiológicos. Apresentação: galão 5L.	GL	548	R\$110,61	R\$60.614,28

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1.2	Limpador concentrado de uso geral hospitalar, com ação higienizadora, bactericida e alvejante sem cloro, indicado para limpeza de pisos, paredes, por-	GL	182	R\$110,61	R\$20.131,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	celanatos, banheiros, cozinhas, equipamentos e superfícies em geral em ambientes hospitalares e clínicos. Formulação à base de peróxido de hidrogênio, com eficiência na remoção de sujidades leves, médias e pesadas, incluindo gorduras, oleosidades, fuligem, mofo, resíduos diversos e manchas de ferrugem. Pode conter tensoativos, aditivos, sequestrantes, umectantes e componentes compatíveis, admitindo variações, desde que mantida a eficácia. Deve possuir ação desinfetante com eficácia comprovada contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Escherichia coli</i> , mediante laudos microbiológicos. Baixa toxicidade. Diluição conforme recomendação do fabricante. Notificação/registro na ANVISA, FISPQ, ficha técnica e laudos microbiológicos. Apresentação: galão 5L.				
VALOR TOTAL					R\$80.745,30
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
2.1	Desinfetante concentrado para uso geral em banheiros, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos e louças sanitárias, com alto poder desinfetante. Formulação à base de compostos quaternários de amônio, como cloreto de benzalcônio (cloreto de alquildimetil amônio), ou tecnologia equivalente, desde que comprovada a eficácia. Deve apresentar ação bactericida, fungicida e virucida, com eficácia comprovada contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Escherichia coli</i> , mediante laudos microbiológicos. Deve possuir	GL	548	R\$116,55	R\$63.869,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	baixa toxicidade (oral, dérmica, por inalação e ocular). Produto concentrado, com diluição conforme recomendação do fabricante, garantindo eficiência e rendimento. Deve possuir fragrância suave. Registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica, FISPQ e laudos microbiológicos. Apresentação: galão de 5 litros.				
--	---	--	--	--	--

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
2.2	Desinfetante concentrado para uso geral em banheiros, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos e louças sanitárias, com alto poder desinfetante. Formulação à base de compostos quaternários de amônio, como cloreto de benzalcônio (cloreto de alquildimetil amônio), ou tecnologia equivalente, desde que comprovada a eficácia. Deve apresentar ação bactericida, fungicida e virucida, com eficácia comprovada contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Escherichia coli</i> , mediante laudos microbiológicos. Deve possuir baixa toxicidade (oral, dérmica, por inalação e ocular). Produto concentrado, com diluição conforme recomendação do fabricante, garantindo eficiência e rendimento. Deve possuir fragrância suave. Registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica, FISPQ e laudos microbiológicos. Apresentação: galão de 5 litros.	GL	182	R\$116,55	R\$21.212,10

VALOR TOTAL R\$85.081,50

VALOR TOTAL R\$ 165.826,80 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

				UNT	TOTAL
3	Desinfetante concentrado de uso hospitalar, indicado para desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas em geral, com amplo espectro bactericida. Eficaz contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Escherichia coli</i> . Deve garantir controle microbiológico e auxiliar na eliminação de odores. Baixa toxicidade. Formulação com princípios ativos compatíveis, admitindo variações mediante comprovação de eficácia por laudos técnicos. Diluição conforme recomendação do fabricante, garantindo eficácia. Registro/notificação na ANVISA, FISPQ e documentação técnica. Apresentação: galão 5L.	GL	730	R\$ 87,74	R\$ 64.050,20
4	Detergente desinfetante de uso profissional, indicado para limpeza e desinfecção simultânea de pisos, azulejos, paredes, bancadas, utensílios e equipamentos em geral, em ambientes hospitalares, ambulatórios, cozinhas, refeitórios e laticínios. Deve apresentar ação desinfetante e bactericida comprovada, com alto poder sanitizante, podendo possuir base alcalino clorada ou tecnologia equivalente, desde que comprove desempenho igual ou superior. Formulação com tensoativos biodegradáveis e componentes compatíveis, admitindo variações, desde que mantida a eficácia. Princípio ativo livre mediante comprovação por laudos técnicos. Eficaz contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> ,	GL	730	R\$ 85,77	R\$ 64.612,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Escherichia coli</i> . Baixa toxicidade. Registro/notificação na ANVISA, FISPQ e documentação técnica. Diluição conforme fabricante. Apresentação: galão 5L.				
5	Conjunto mop úmido completo (kit) – ESPECIFICAÇÕES: Conjunto de mop úmido completo, composto por: 01 refil em material absorvente (algodão, microfibra ou equivalente), com alto poder de absorção, peso entre 250 g e 400 g, modelo ponta em laço (loop) ou equivalente; 01 suporte tipo garra em polipropileno ou material equivalente, com fixação firme; 01 cabo em alumínio anodizado, com comprimento aproximado de 1,40 m ($\pm$ 5 cm) e diâmetro entre 22 mm e 25 mm, com encaixe compatível. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, devendo o conjunto ser fornecido completo e pronto para uso.	CONJ	50	R\$ 73,61	R\$ 3.680,50
6	Refil mop úmido pontas em laço (loop) – ESPECIFICAÇÕES: Refil para mop úmido, com sistema de pontas em laço (loop), indicado para limpeza profissional, com maior durabilidade e menor desprendimento de fiapos. Confeccionado em material absorvente (algodão, poliéster ou composição mista), garantindo alta absorção e resistência. Possuir cinta de fixação. Compatível com suporte tipo garra. Peso aproximado entre 300 g e 400 g. Dimensões aproximadas: 40 a 45 cm de comprimento e 13 a 16 cm de largura. Cor clara, preferencialmente branca.	UND	240	R\$ 33,30	R\$ 7.992,00
7	Conjunto suporte e cabo para	CONJ	50	R\$ 114,83	R\$ 5.741,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	mop pó – ESPECIFICAÇÕES: Conjunto composto por suporte e cabo para mop pó. Suporte em polipropileno resistente ou equivalente, com sistema de fixação tipo pinça e articulação multidirecional, compatível com refis de aproximadamente 40 cm x 15 cm. Cabo em alumínio anodizado ou equivalente, com comprimento aproximado de 1,40 m e diâmetro de aproximadamente 22 mm, com sistema de encaixe universal, manopla e gancho para armazenamento. Componentes compatíveis entre si, fornecidos prontos para uso.				
8	Refil (luva) para mop pó – ESPECIFICAÇÕES: Refil tipo luva para mop pó, confeccionado em microfibra ou material equivalente, com baixa liberação de fiapos e alta retenção de partículas. Compatível com suportes padrão de aproximadamente 40 cm x 15 cm. Lavável e reutilizável. Cor preferencialmente azul.	UND	120	R\$ 40,10	R\$ 4.812,00
9	Conjunto suporte limpa tudo (LT) com cabo – ESPECIFICAÇÕES: Conjunto composto por suporte articulado para fibras abrasivas (tipo limpa tudo – LT) e cabo, destinado à limpeza de pisos, paredes e superfícies em geral. Suporte fabricado em polipropileno resistente ou material equivalente, com sistema articulado que permita movimentação em diferentes ângulos e fixação por garras ou mecanismo equivalente, compatível com fibras abrasivas. Cabo em alumínio anodizado ou material equivalente, com comprimento aproximado de 1,40 m e diâmetro aproximado de 22 mm, com sistema de fixação por rosca ou encaixe univer-	CONJ	50	R\$ 107,84	R\$ 5.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	sal, manopla e gancho para armazenamento. Componentes compatíveis entre si, fornecidos prontos para uso.				
10	Fibra abrasiva multiuso (tipo LT) – ESPECIFICAÇÕES: Fibra abrasiva multiuso tipo limpa tudo (LT), confeccionada em material não tecido com fibras sintéticas e abrasivo, indicada para limpeza de superfícies em geral. Compatível com suportes tipo LT. Dimensões aproximadas de 22 a 24 cm x 9 a 11 cm. Cor verde ou equivalente.	UND	800	R\$ 7,54	R\$ 6.032,00
11	Fibra abrasiva de alto poder (tipo LT) – ESPECIFICAÇÕES: Fibra abrasiva de alta abrasividade tipo limpa tudo (LT), confeccionada em material não tecido com fibras sintéticas e abrasivo, indicada para limpeza pesada de superfícies. Compatível com suportes tipo LT. Dimensões aproximadas de 22 a 24 cm x 9 a 11 cm. Cor preta ou equivalente.	UND	800	R\$ 9,32	R\$ 7.456,00
12	Conjunto aplicador de cera profissional – ESPECIFICAÇÕES: Conjunto aplicador de cera profissional, composto por suporte articulado, luva aplicadora e cabo, destinado à aplicação de ceras, resinas e impermeabilizantes. Suporte em material resistente com articulação, compatível com luva aplicadora. Luva em material absorvente, removível e lavável. Dimensões do conjunto (base aplicadora): compatíveis com equipamentos de aproximadamente 45 cm. Cabo em alumínio ou material equivalente, com comprimento aproximado de 1,40 m, com sistema de encaixe universal. Componentes compatíveis entre si, forneci-	CONJ	50	R\$ 120,87	R\$ 6.043,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	dos prontos para uso.				
13	Refil tipo luva para aplicador de cera, indicado para aplicação de ceras, resinas, seladores e impermeabilizantes em superfícies em geral. Confeccionado em material absorvente, como tecido acrílico, microfibra ou equivalente, com baixa liberação de fiapos e boa capacidade de absorção, permitindo distribuição uniforme do produto. Compatível com suportes padrão para aplicadores de cera, com dimensões compatíveis com equipamentos de aproximadamente 45 cm. Deve possuir sistema de encaixe tipo luva, garantindo fixação adequada ao suporte. Produto lavável e reutilizável, mantendo suas características após múltiplos ciclos de uso. Cor preferencialmente branca.	UND	300	R\$ 45,36	R\$ 13.608,00
14	Cabo para equipamentos de limpeza, confeccionado em alumínio anodizado ou material equivalente, leve e resistente, destinado ao acoplamento em rodos, mop's, vassouras, escovas e aplicadores em geral. Deve possuir resistência à corrosão e aos produtos químicos de uso profissional. Deve conter manopla em material resistente com gancho para armazenamento. Sistema de fixação por rosca ou encaixe universal, compatível com acessórios padrão de mercado. Comprimento aproximado de 1,40 m e diâmetro aproximado de 22 mm.	UND	60	R\$ 35,85	R\$ 2.151,00
15	Cabo extensor telescópico para equipamentos de limpeza, confeccionado em alumínio anodizado ou material equivalente, leve e resistente, destinado à realização de limpeza em altura. Deve possuir	UND	4	R\$ 396,12	R\$ 1.584,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	sistema telescópico com ajuste de comprimento e travamento seguro, permitindo regulagem conforme a necessidade de uso. Sistema de fixação por rosca ou encaixe universal, compatível com rodos, escovas, suportes para mop e acessórios em geral. Comprimento máximo aproximado de 9 metros quando totalmente estendido. Deve possuir manopla em material resistente que proporcione melhor ergonomia durante o uso.				
16	Suporte multiuso de parede para utensílios de limpeza – especificações: Suporte multiuso de parede para organização de utensílios de limpeza, destinado à acomodação de cabos e acessórios como vassouras, rodos, mop's e pás. Confeccionado em material resistente, com sistema de fixação por cliques e ganchos. Deve permitir o armazenamento seguro de cabos de diferentes diâmetros. Dimensões aproximadas entre 35 cm e 45 cm. Instalação com parafusos e buchas inclusos.	UND	6	R\$ 38,63	R\$ 231,78
17	Coletor de resíduos com tampa e pedal (50L) – especificações: Coletor de resíduos com tampa e pedal, com capacidade aproximada de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, resistente a impactos, umidade e produtos químicos de uso profissional. Deve possuir tampa articulada com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual. Estrutura com superfícies lisas que facilitem a higienização. Deve possuir sistema de fixação para saco de lixo, garantindo seu posicionamento adequa-	UND	40	R\$ 190,22	R\$ 7.608,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	do. Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade informada. Cor preferencialmente branca. Produto indicado para uso em ambientes que exijam controle higiênico-sanitário.				
18	Pá coletora com tampa e rodízios – especificações: Pá coletora de resíduos para uso profissional, com tampa e rodízios, indicada para limpeza de áreas internas e externas. Confeccionada em material resistente, como polipropileno ou equivalente, com cabo em alumínio ou material equivalente. Deve possuir tampa com sistema de fechamento que auxilie na contenção de resíduos e odores, além de rodízios que facilitem o deslocamento durante o uso. Estrutura que permita o descarte dos resíduos sem contato manual direto. Design ergonômico que possibilite o uso em posição ereta. Dimensões aproximadas do corpo entre 25 cm e 35 cm de largura. Produto lavável e resistente à umidade e aos produtos de limpeza.	UND	12	R\$ 62,41	R\$ 748,92
19	Dispensador para álcool em gel – especificações: Dispensador para álcool em gel, de fixação em parede, indicado para ambientes de uso coletivo. Confeccionado em material termoplástico resistente, com superfície lisa que facilite a higienização. Deve possuir visor para controle do nível do produto, sistema de acionamento por botão ou tecla frontal, com válvula que evite gotejamento. Capacidade aproximada entre 800 ml e 1.000 ml. Deve permitir abastecimento por refil ou reservatório. Instalação por meio de fixação	UND	40	R\$ 45,34	R\$ 1.813,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	em parede, devendo acompanhar acessórios para instalação.				
20	Dispensador para papel higiênico tipo rolo – especificações: Dispensador para papel higiênico em rolo (tipo rolo), de fixação em parede, indicado para ambientes de uso coletivo e alto fluxo. Confeccionado em material termoplástico resistente, com superfície lisa que facilite a higienização. Deve possuir visor para controle do nível do papel e sistema de fechamento com chave ou trava de segurança. Compatível com rolos de alta metragem, com capacidade aproximada de até 500 metros. Instalação por meio de fixação em parede, devendo acompanhar acessórios para instalação.	UND	40	R\$ 38,40	R\$ 1.536,00
21	Papel higiênico em rolo tipo rolo (500m) – especificações: Papel higiênico em rolo tipo industrial (rolo), indicado para uso em dispensadores de alto fluxo. Confeccionado em fibras de celulose, com folha simples, sem fragrância, de boa resistência e absorção, não devendo se desintegrar facilmente durante o uso. Comprimento mínimo de 500 metros por rolo e largura aproximada de 10 cm. Cor branca. Compatível com dispensadores padrão para rolos de alta metragem. Apresentação: pacotes com 8 rolos.	PCT	350	R\$ 123,23	R\$ 43.130,50
22	Sabonete líquido antisséptico com clorexidina 2% – refil 800 ml – especificações: Sabonete líquido antisséptico, indicado para higienização das mãos em ambientes que exijam controle microbiológico. Formulado à base de gluconato de clorexidina a 2%, com ação	UND	1.200	R\$ 15,08	R\$ 18.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	antimicrobiana comprovada. Deve possuir formulação com tensoativos suaves, pH compatível com a pele e conter agentes hidratantes, permitindo uso frequente sem causar ressecamento. Produto sem fragrância ou com fragrância suave. Apresentação em refil de aproximadamente 800 ml, compatível com dispensadores padrão, preferencialmente em sistema que evite contaminação do produto. Deve possuir registro ou notificação na ANVISA e ficha de informações de segurança (FISPQ).				
23	Álcool etílico em gel 70% – refil 800 ml – especificações: Álcool etílico em gel, na concentração de 70% (p/p), indicado para higienização das mãos em ambientes que exijam controle microbiológico. Deve possuir formulação com agentes umectantes que evitem o ressecamento da pele, com rápida secagem e sem deixar resíduos pegajosos. Produto sem fragrância ou com fragrância suave. Apresentação em refil de aproximadamente 800 ml, compatível com dispensadores padrão, preferencialmente em sistema fechado que evite contaminação. Deve possuir registro ou notificação na ANVISA e ficha de informações de segurança (FISPQ).	UND	1.200	R\$ 28,87	R\$ 34.644,00
24	Disco abrasivo para limpeza de pisos (uso leve/intermediário) – especificações: Disco abrasivo para limpeza e manutenção de pisos, indicado para remoção de sujidades e manutenção de acabamentos, sem remoção total de camadas de cera ou impermeabilizantes. Confecci-	UND	100	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	onado em material não tecido com fibras sintéticas e abrasivo, resistente ao uso com água e produtos de limpeza. Compatível com enceradeiras industriais ou lavadoras de pisos. Dimensões aproximadas de 16 polegadas (cerca de 400 mm). Cor verde ou equivalente para limpeza leve a intermediária.				
25	Disco abrasivo para remoção pesada de pisos – especificações: Disco abrasivo indicado para remoção pesada de camadas de cera, seladores e sujeiras impregnadas em pisos. Confeccionado em material não tecido com fibras sintéticas e abrasivo de alta resistência, compatível com enceradeiras industriais ou lavadoras de pisos. Deve apresentar alto poder de abrasão, mantendo desempenho uniforme durante o uso. Dimensões aproximadas de 16 polegadas (cerca de 400 mm). Cor preta ou equivalente, indicada para remoção pesada.	UND	100	R\$ 51,22	R\$ 5.122,00
26	Calçado de segurança tipo tênis ocupacional – especificações: Calçado ocupacional tipo tênis, fechado na parte superior e traseira, indicado para uso profissional em ambientes que exijam higiene e segurança. Confeccionado em material leve, resistente e impermeável, como EVA ou equivalente, com solado antiderrapante e resistente ao uso em superfícies úmidas. Deve possuir palmilha removível e confortável, permitindo higienização. Cor branca. Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas vigentes. Tamanhos variados, conforme necessidade.	PAR	50	R\$ 74,47	R\$ 3.723,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

27	Bota de segurança em PVC cano longo – especificações: Bota de segurança ocupacional, tipo cano longo, confeccionada em PVC ou material equivalente, impermeável, indicada para proteção em ambientes úmidos ou com presença de agentes químicos leves. Deve possuir solado antiderrapante, resistente ao uso em superfícies molhadas, e estrutura que permita fácil higienização. Cor branca. Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas vigentes. Tamanhos variados, conforme necessidade.	PAR	50	R\$ 70,46	R\$ 3.523,00
28	Protetor auricular tipo plug reutilizável – especificações: Protetor auricular de inserção, tipo plug, reutilizável, indicado para proteção auditiva em ambientes com níveis elevados de ruído. Confeccionado em material flexível e confortável, como silicone ou equivalente, adaptável a diferentes usuários. Deve possuir cordão de fixação e permitir higienização para reutilização. Nível de atenuação de ruído conforme especificação do fabricante e compatível com uso ocupacional. Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas vigentes.	PAR	1.000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
29	Pulverizador manual profissional 1 litro – especificações: Pulverizador manual tipo borrifador, com capacidade aproximada de 1 litro, indicado para aplicação de produtos de limpeza e desinfecção. Confeccionado em material resistente, como polipropileno ou equivalente, com boa resistência a produtos químicos. Deve possuir gatilho de acio-	UND	50	R\$ 24,66	R\$ 1.233,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	namento ergonômico, bico com regulagem de jato e sistema que evite vazamentos. Produto lavável, resistente ao uso contínuo e adequado para uso profissional.				
30	Placa de sinalização tipo cavalete “Cuidado Piso Molhado” - especificações: Placa de sinalização de segurança tipo cavalete dobrável, indicada para sinalização de áreas com piso molhado ou em processo de limpeza. Confeccionada em material resistente, como polipropileno ou equivalente, com boa durabilidade e resistência à umidade. Deve possuir inscrição “Cuidado Piso Molhado” e pictograma indicativo em ambos os lados, em cores contrastantes, preferencialmente na cor amarela. Estrutura estável, com fácil manuseio e armazenamento.	UND	25	R\$ 51,24	R\$ 1.281,00
31	Carro funcional de limpeza com acessórios – especificações: Conjunto de limpeza profissional composto por carro funcional multifuncional e acessórios, indicado para uso em atividades de higienização. Carro confeccionado em material resistente, com prateleiras, suporte para saco coletor e estrutura com rodas que facilitem o deslocamento. Deve acompanhar, no mínimo: balde com espremedor, mop úmido completo, mop pó completo, pá coletora e placa de sinalização tipo cavalete. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, resistentes ao uso contínuo e adequados para ambientes que exijam higienização frequente.	CONJ	6	R\$1.450,10	R\$ 8.700,60
32	Bolsa coletora para carro funcional de limpeza (aprox. 90L) – especificações: Bolsa coletora para carro funcional de	UND	12	R\$ 169,22	R\$ 2.030,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	limpeza, utilizada para coleta e transporte de resíduos, confeccionada em material resistente e impermeável, como nylon ou vinil. Deve possuir capacidade aproximada de 90 litros, sistema de abertura que facilite a retirada dos resíduos e compatibilidade com carros funcionais padrão de mercado. Material lavável e resistente a produtos de limpeza e desinfecção.				
33	Conjunto de limpeza úmida (balde espremador com acessórios) – especificações: Conjunto de limpeza úmida composto por balde com espremador e acessórios, indicado para atividades de higienização profissional. Balde confeccionado em material resistente, com sistema de separação de água limpa e suja, capacidade aproximada de 30 litros, dreno para escoamento e rodízios que facilitem o deslocamento. Deve possuir espremador de alta eficiência e acompanhar, no mínimo: mop úmido completo e placa de sinalização tipo cavalete. Componentes compatíveis entre si, resistentes ao uso contínuo e adequados à higienização frequente.	CONJ	8	R\$ 594,71	R\$ 4.757,68
34	Contentor de resíduos com rodas (240L) – especificações: Contentor de resíduos com rodas, capacidade aproximada de 240 litros, confeccionado em material resistente, como polietileno de alta densidade, com tampa articulada e sistema de acionamento por pedal. Deve possuir rodas que facilitem o deslocamento, estrutura adequada para coleta e transporte de resíduos e superfície que permita fácil higienização. Produto resistente a impactos,	UND	5	R\$ 711,48	R\$ 3.557,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	intempéries e produtos de limpeza, compatível com uso em ambientes internos e externos.				
35	Contentor de resíduos com rodas (240L) – cor cinza – especificações: Contentor de resíduos com rodas, capacidade aproximada de 240 litros, confeccionado em material resistente, como polietileno de alta densidade, com tampa articulada e acionamento por pedal. Deve possuir rodas que facilitem o deslocamento, estrutura adequada para coleta e transporte de resíduos comuns e superfície que permita fácil higienização. Produto resistente ao uso contínuo, intempéries e produtos de limpeza. Cor cinza.	UND	5	R\$ 711,48	R\$ 3.557,40
36	Lavadora de alta pressão profissional (220V) – especificações: Lavadora de alta pressão de uso profissional, com motor de indução, indicada para limpeza de superfícies e remoção de sujeiras em geral. Equipamento com pressão e vazão adequadas para uso contínuo, sistema de desligamento automático e estrutura com rodas para fácil deslocamento. Deve acompanhar, no mínimo: pistola, lança, mangueira de alta pressão e acessórios básicos para operação. Alimentação elétrica 220V. Produto resistente, com componentes compatíveis entre si e adequado ao uso frequente.	UND	2	R\$1.699,79	R\$ 3.399,58
37	Lavadora e enceradeira industrial profissional (400mm – 220V) – especificações: Lavadora e enceradeira industrial de uso profissional, indicada para limpeza, lavagem e manutenção de pisos. Equipamento de baixa rotação, com diâmetro aproximado de 400	KIT	2	R\$3.515,22	R\$ 7.030,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	mm, motor com potência compatível para uso contínuo e estrutura resistente. Deve possuir sistema de acionamento seguro, cabo com regulagem de altura, rodas para transporte e componentes que garantam estabilidade e ergonomia. Deve acompanhar, no mínimo: suporte para disco e escova para limpeza. Alimentação elétrica 220V. Produto adequado ao uso intensivo e com componentes compatíveis entre si.				
38	SISTEMA DE DILUIÇÃO MÚLTIPLO PARA SANEANTES (04 PRODUTOS) – especificações: Sistema automático para diluição de produtos químicos concentrados, composto por 04 pontos independentes de dosagem. Funcionamento hidráulico (venturi), sem uso de energia elétrica. Acionamento por válvulas individuais. Possui válvulas anti-retorno para proteção da rede de água. Ajuste de dosagem por bicos calibrados ou regulagem interna. Sistema fechado, evitando contato direto com o produto químico. Acompanha mangueiras de sucção, filtros, pesos e kit de fixação. Compatível com instalação em parede e possibilidade de expansão modular.	UND	2	R\$1.199,84	R\$ 2.399,68
VALOR TOTAL			R\$ 361.160,80		
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 524.987,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)					

5.2. DA EVENTUAL INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO:

5.2.1. Em observância ao disposto no **art. 41, inciso I, alínea “d”**, da **Lei nº 14.133/2021**, caso as descrições constantes nos itens deste Termo de Referência contenham menção a marcas, modelos, padrões, componentes ou especificações técnicas que possam, de alguma forma, remeter a determinado fabricante ou fornecedor, tais indicações servirão apenas como referência de qualidade, desempenho e caracte-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

rísticas mínimas desejadas, não constituindo direcionamento, exigência ou preferência por marca específica.

5.2.2. A Administração ressalta que serão aceitos produtos de quaisquer marcas ou modelos equivalentes, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas, normas de qualidade e padrões de desempenho definidos neste Termo de Referência, não se vinculando a Administração, em hipótese alguma, à aquisição de marca específica, limitando-se a utilizar eventuais menções apenas como referência técnica para compreensão do objeto e garantia da qualidade pretendida.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MEs/EPPs:

5.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

5.3.1.1. Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os itens desta licitação **de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, tiveram seus quantitativos totais subdivididos em **COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e **COTA RESERVADA** destinada exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme indicado na planilha orçamentária constante no item 5.1 deste Termo de Referência.

5.3.1.2. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, todos os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **ficam destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.3. Para fins de aplicação dos benefícios acima previstos, conforme dispõe o §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração firmada por seu representante legal atestando que, no ano-calendário da realização desta licitação:

“Não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.”

5.3.3.1. A ausência dessa declaração implicará a não aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, vedando-se ao licitante a invocação de qualquer dos benefícios nela contidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3.3.2. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal.

6. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade da Administração. A cada solicitação, será formalizada a emissão de **Ordem de Fornecimento**, na qual constarão a descrição dos produtos, as quantidades a serem entregues, bem como o(s) local(is) de entrega, podendo contemplar unidades de saúde, almoxarifado central ou outros setores vinculados à Secretaria. A referida Ordem de Fornecimento será encaminhada à contratada, através de e-mail eletrônico ou outro meio eficaz.

6.1.1. LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

6.1.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições:

a) **Local de entrega:** Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados em cada Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer nas unidades de saúde da Rede Municipal ou, quando determinado pela administração, no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizado na **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP 65.490-000, Anajatuba/MA**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, horário local.

b) **Forma de entrega:** Os bens de consumo deverão ser entregues embalados de forma adequada, identificados e organizados por tipo de item, conforme especificações constantes do termo de referência ou da Ordem de Fornecimento.

b.1) Não será de responsabilidade da contratada a execução de serviços acessórios que extrapolem o fornecimento dos itens, tais como aplicação ou manuseio específico dos produtos. Caso tais serviços sejam necessários, a Administração providenciará a execução diretamente, por equipe própria ou mediante contratação específica.

b.2) A contratada deverá garantir que todos os itens fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, isentos de defeitos de fabricação, com qualidade adequada ao uso hospitalar, devidamente embalados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Deverão atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente no que se refere à qualidade, segurança, eficácia e durabilidade dos materiais.

c) **Condição dos produtos:** Todos os materiais de limpeza, higiene, utensílios, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser novos, originais, de primeira qualidade e de primeiro uso, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, com sinais de desgaste, avarias, adulterações, embalagens violadas ou qualquer não conformidade que comprometa sua funcionalidade, eficácia, higiene ou segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.2. PRAZO DE ENTREGA:

6.1.2.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade e as requisições das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.1.2.2. Todas as despesas relativas ao transporte, acondicionamento, embalagem, seguro, carga, descarga e manuseio dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, devidamente embalados e identificados, de modo a preservar suas características físicas, químicas e funcionais, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.1.3. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1.3.1. O recebimento dos itens observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme segue:

6.1.3.1.1. Recebimento Provisório:

a) O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência física e documental dos itens e da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, pelo(a) servidor(a) designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

b) Será emitido Termo de Recebimento Provisório, contendo:

- I. Quantidade de peças entregues, discriminadas por tipo, modelo e tamanho, quando aplicável;
- II. Identificação do lote de fabricação e demais informações técnicas relevantes;
- III. Condições aparentes de integridade, conservação, acabamento e higiene das peças;
- IV. Eventuais divergências, avarias, inconformidades ou irregularidades identificadas no ato da entrega.

6.1.3.1.2. Recebimento Definitivo:

a) Após a análise técnica e a conferência detalhada dos materiais de limpeza, saneantes, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) entregues, quanto à conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, eficácia, segurança, rotulagem e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, formalizando a aceitação final dos produtos pela Administração.

b) O prazo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, ressalvadas situações que demandem maior tempo para avaliação técnica, espe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

cialmente quando necessárias verificações complementares relativas à eficácia dos produtos, conformidade sanitária, desempenho ou adequação ao uso em ambiente de saúde, conforme normas da ANVISA.

6.1.3.1.3. **Rejeição de Itens:**

a). Itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência, com defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, ausência de registro ou notificação nos órgãos competentes (quando aplicável), ausência de Certificado de Aprovação (CA) para EPIs, ou em quantidade inferior à solicitada, serão rejeitados no ato da conferência ou durante a análise técnica;

b) Os itens reprovados ou rejeitados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. O descumprimento do prazo configurará inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo requisitos de qualidade, validade, desempenho, segurança e conformidade sanitária, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como quanto à adequação ao uso e ao cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

6.7. A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar o recebimento dos produtos;

6.8. Os prazos de fornecimento do objeto contratado poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito, devidamente fundamentado em motivos de caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes imprevisíveis que justifiquem a impossibilidade de cumprimento dos prazos originalmente pactuados, conforme previsto na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato e mediante análise técnica e jurídica prévia.

6.9. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde conforme suas necessidades e planejamento de consumo, respeitados os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência e as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade, natureza contínua do consumo e controle de estoque das unidades de saúde.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

7.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA prestará suporte técnico ao(à) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio, especialmente no que se refere à análise e avaliação da conformidade dos materiais de limpeza, saneantes, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) ofertados, de modo a assegurar que os produtos atendam integralmente às exigências do edital, às especificações técnicas deste Termo de Referência e às normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis ao uso em ambiente de saúde.

8.2. Com a finalidade de comprovar a qualidade, a adequação técnica e a conformidade dos produtos ofertados, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de lances, a apresentação de amostras dos itens propostos, conforme disposto no art. 41, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

As amostras serão solicitadas sempre que houver necessidade de verificação técnica adicional ou de esclarecimentos quanto às características dos produtos, incluindo, conforme a natureza do item, composição, princípio ativo (quando aplicável), concentração, eficácia, desempenho, qualidade, durabilidade, resistência, ergonomia, segurança, validade, rotulagem, acondicionamento, apresentação e adequação ao uso em ambiente de saúde.

Deverá ainda ser verificada a conformidade com as normas sanitárias e regulamentares vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA, bem como, no caso de equipamentos de proteção individual (EPIs), a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável.

8.3. As amostras deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, situada na Rua Nina Rodrigues, S/N, Centro, CEP 65.490-000, Anajatuba/MA, no horário das 08h às 14h, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação formal.

As amostras deverão ser entregues em embalagens adequadas ao tipo de produto, devidamente lacradas, identificadas e, quando aplicável, acompanhadas de ficha técnica, registro/notificação sanitária e demais documentos exigidos para comprovação de conformidade.

8.4. O prazo para avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), quando houver necessidade de análise técnica mais detalhada pela equipe responsável.

8.5. O procedimento de apresentação de amostras terá como finalidade verificar a conformidade técnica, sanitária e funcional dos materiais de limpeza, higiene, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

O procedimento de apresentação de amostras terá como finalidade verificar a conformidade técnica, sanitária, eficácia e segurança dos materiais de limpeza, higiene, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme as especificações deste Termo de Referência, observando, no que couber, os seguintes aspectos:

a) Para saneantes e desinfetantes hospitalares:

- Composição e princípio ativo, concentração e espectro de ação (bactericida, fungicida, virucida, esporicida, quando aplicável);
- Tempo de ação e eficácia comprovada, conforme indicação de uso hospitalar;
- Compatibilidade com superfícies e equipamentos médico-hospitalares;
- Classificação de risco e regularização sanitária (registro ou notificação junto à ANVISA);

b) Para materiais de limpeza e utensílios:

- Matéria-prima, resistência, durabilidade e ergonomia;
- Eficiência na remoção de sujidades e adequação ao uso contínuo em ambiente hospitalar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

c) Para EPIs:

- Conformidade com normas técnicas aplicáveis, certificação de aprovação (CA), quando exigido;
- Nível de proteção oferecido (barreira física, química ou biológica);
- Ajuste, conforto, integridade e ausência de defeitos;

d) Características gerais aplicáveis a todos os itens:

Integridade física, ausência de vazamentos, deformidades ou avarias;

Rotulagem conforme legislação vigente, contendo informações obrigatórias (lote, validade, modo de uso, precauções);

Acondicionamento adequado e segurança no transporte e armazenamento;

e) Conformidade regulatória:

Atendimento às normas sanitárias e técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e, quando aplicável, normas da ABNT;

f) Correspondência técnica:

Compatibilidade integral entre a descrição da proposta e a amostra apresentada. 8.6. Critérios e Procedimentos de Avaliação:

As amostras apresentadas serão analisadas pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer conclusivo quanto à sua aceitação ou rejeição, com base no atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, desempenho e às condições sanitárias exigidas neste Termo de Referência, podendo ser desclassificada a proposta que não atender aos critérios estabelecidos.

8.6. Critérios e Procedimentos de Avaliação

As amostras serão avaliadas pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com emissão de parecer conclusivo quanto à aceitação ou rejeição, considerando o atendimento integral às especificações técnicas, requisitos de desempenho, eficácia, segurança e conformidade sanitária, sendo passível de desclassificação a proposta que não atender às exigências estabelecidas.

8.6.1. Local e horário das análises

As análises ocorrerão nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, sob coordenação da equipe técnica designada, no horário das 08h às 14h, em data previamente informada pelo(a) Pregoeiro(a).

A avaliação será realizada por item, conforme a planilha de preços, considerando a natureza do produto (saneante, utensílio ou EPI), sua finalidade, forma de uso, composição e adequação ao ambiente hospitalar.

8.6.2. Critérios de avaliação

A avaliação técnica compreenderá, no mínimo:

a) Análise documental:

- Verificação de fichas técnicas, FISPQ (quando aplicável), laudos de eficácia microbiológica, registros/notificações na ANVISA e certificados de qualidade;

b) Avaliação regulatória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Conferência da regularidade do produto junto à ANVISA, incluindo número de registro/notificação e enquadramento sanitário;
- c) Verificação de desempenho:
- Análise da eficácia do produto conforme sua finalidade (limpeza, desinfecção ou proteção), podendo incluir testes práticos simplificados, quando cabível;
- d) Análise físico-visual:
- Inspeção quanto à integridade, rotulagem, acondicionamento, ergonomia e ausência de defeitos;
- e) Conformidade técnica:
- Comparação entre as especificações do Termo de Referência e as características da amostra apresentada;
- f) Registro técnico:
- Elaboração de Relatório Simplificado de Avaliação, contendo parecer conclusivo fundamentado, indicando aprovação ou reprovação, devidamente assinado pela equipe técnica.

8.7. Divulgação dos resultados: O resultado da análise das amostras será formalizado em Relatório Técnico, a ser juntado aos autos do processo licitatório e publicado no sítio eletrônico oficial do Município (www.anajatuba.ma.gov.br), no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8. Amostras reprovadas

Caso a amostra apresentada não atenda às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, segurança, rotulagem, composição, eficácia ou exigências sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante classificado em posição subsequente, observando-se os mesmos prazos e procedimentos de apresentação e análise.

A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, especialmente nos casos de dolo, má-fé ou divergência entre o produto ofertado e o efetivamente apresentado.

8.9. Custos e destinação das amostras

As despesas relativas à apresentação, transporte, acondicionamento e eventual retirada das amostras correrão por conta exclusiva da licitante.

As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração até a conclusão da licitação ou da execução contratual, para fins de controle de qualidade e comparação com os produtos a serem fornecidos, podendo, posteriormente, ser devolvidas, utilizadas para fins institucionais ou descartadas, conforme a natureza do produto e decisão da autoridade competente.

8.10. Disposição complementar

A exigência e análise de amostras possuem caráter técnico e preventivo, visando garantir que os materiais de limpeza, saneantes, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) atendam aos padrões de qualidade, eficácia, segurança e conformi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dade sanitária exigidos, especialmente aqueles estabelecidos pela ANVISA, assegurando sua adequação ao uso em ambientes de saúde e contribuindo para a proteção dos usuários e profissionais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos itens, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria de Saúde acompanhada das Certidões listadas no item 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspon-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx):

11.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

12.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.1.2.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.1.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.1.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.1.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.1.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

12.1.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

12.1.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.1.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.1.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.1.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.1.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.1.3.9. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

12.1.3.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.1.3.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos/serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.1.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

a). Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b). A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

c). A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.1.1.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante para saneantes e domissanitários, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99.

12.1.1.1.2.1. A exigência prevista neste subitem aplica-se exclusivamente às licitantes que apresentarem proposta para itens classificados como saneantes ou produtos sujeitos à vigilância sanitária, nos termos da legislação vigente, especialmente aqueles que possuam ação desinfetante, antisséptica ou que demandem controle sanitário. Para os demais itens, que não se enquadrem nessa classificação, não será exigida a referida autorização.

12.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1.5.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

12.1.5.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

12.1.5.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.1.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.1.5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.3.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.3.4. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

14.3.5. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

14.4.1. Não há registro de órgãos participantes neste procedimento de registro de preços.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou inconformidades resultantes da execução contratual ou das condições inadequadas de armazenamento ou transporte;

15.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do prazo ou das condições de entrega do objeto, apresentando a devida justificativa e comprovação.

15.2.11. Suspender a entrega dos itens, quando determinado pela Contratante, nos casos em que forem constatadas irregularidades, vícios ou riscos à segurança e à qualidade dos materiais fornecidos.

15.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

15.2.17. Disponibilizar equipe suficiente e devidamente capacitada para garantir a correta logística de entrega, transporte e acondicionamento dos materiais de limpeza hospitalar, observando rigorosamente as normas sanitárias, de biossegurança, vigilância sanitária e segurança aplicáveis ao manuseio de produtos químicos e saneantes;

15.2.18. Orientar e treinar seus empregados quanto às obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas eficazes para a proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.19. Realizar as entregas em conformidade com as normas sanitárias, de biossegurança e de vigilância vigentes, garantindo a integridade, segurança, rastreabilidade (quando aplicável), conservação e eficácia dos produtos durante todo o transporte e no ato da entrega, especialmente no que se refere a produtos químicos e saneantes hospitalares;

15.2.20. Comunicar previamente, por escrito, à Contratante qualquer alteração relevante nas condições de fornecimento que possa afetar o prazo, a quantidade, a qualidade, a validade ou a conformidade dos produtos;

15.2.21. Cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, especialmente no que se refere à vedação do trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos;

15.2.22. Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os itens reprovados no recebimento ou na fase de aceitação ou considerados em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

15.2.23. Assegurar que os colaboradores envolvidos no transporte e na entrega dos materiais de limpeza hospitalar estejam devidamente identificados e façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente para o manuseio de produtos químicos, conforme exigido pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis;

15.2.24. Atender, a qualquer tempo, à solicitação da CONTRATANTE para apresentação de amostras dos materiais de limpeza hospitalar para análise técnica e verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, incluindo avaliação de eficácia, composição, rotulagem, registro/notificação nos órgãos competentes e adequação ao uso em ambiente hospitalar. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos da avaliação e proceder, de imediato, à substituição dos itens reprovados, sem ônus adicional para a Administração. Os produtos considerados inadequados deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

15.2.25. Realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, assegurando o adequado transporte, acondicionamento e integridade dos itens até o momento da entrega.

15.2.26. Assumir integralmente todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, seguro, tributos, encargos e quaisquer outros custos incidentes, inclusive nos casos de substituição ou devolução de itens;

15.2.27. Fornecer materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes. Os produtos saneantes deverão atender às exigências dos órgãos competentes, e os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pela legislação, tais como identificação do produto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

composição, instruções de uso, precauções, validade, lote, registro ou notificação e demais dados necessários à rastreabilidade;

15.2.28. Atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega dos itens ocorra após o término da vigência, desde que devidamente formalizadas dentro do prazo contratual;

15.2.29. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Secretaria Municipal de Saúde ou a outro local indicado pela CONTRATANTE, para fins de recebimento de instruções, participação em reuniões ou demais tratativas relacionadas à execução contratual;

15.2.30. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos químicos, materiais recicláveis, EPIs descartados e demais itens decorrentes do fornecimento;

15.2.31. Cumprir integralmente a legislação vigente relativa à segurança e saúde no trabalho, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente quanto ao fornecimento, uso adequado e controle de EPIs e ao manuseio de produtos químicos;

15.2.32. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade;

15.2.33. Comunicar de forma imediata e por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada na execução contratual;

15.2.34. Executar o fornecimento em estrita conformidade com as condições contratadas, observando todas as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, incluindo unidades de medida, características técnicas e valores pactuados;

15.2.35. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e EPIs, desde a origem até o local de entrega, sem direito a qualquer acréscimo de valor em razão de deslocamento, logística ou demais custos operacionais;

15.2.36. Efetuar as entregas no(s) local(is) e horário(s) estabelecidos pela CONTRATANTE, respeitando o funcionamento administrativo da unidade recebedora;

15.2.37. Realizar a entrega mediante conferência e recebimento por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela verificação quantitativa e qualitativa dos itens, das condições de conservação e da conformidade com as especificações contratuais;

15.2.38. Sujeitar-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento dos prazos ou de quaisquer obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.39. Sanar, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades identificadas nos itens fornecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados;

15.2.40. Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e EPIs que apresentarem defeitos, irregularidades, vencimento inadequado, falhas de desempenho ou quaisquer desconformidades técnicas, sanitárias ou regulamentares, no prazo fixado pela CONTRATANTE;

15.2.41. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;

15.2.42. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

15.2.43. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às exigências da legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere ao controle, regularização e comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

15.2.43.1. Para os itens classificados como saneantes ou que possuam ação desinfetante, bactericida, virucida ou antisséptica, a CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, que os produtos possuem **registro ou notificação válidos junto à ANVISA**, bem como manter válida e regular a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** compatível com o objeto contratado.

15.2.43.2. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os produtos ou sempre que requisitado, a respectiva documentação técnica, incluindo, quando aplicável:

- a) Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme normas da ABNT (quando aplicável);
- b) Ficha técnica do produto (quando aplicável);
- c) Laudos microbiológicos ou de eficácia, quando houver alegação de ação desinfetante ou antisséptica (quando aplicável);
- d) Comprovação de regularidade sanitária dos produtos (quando aplicável).

15.2.43.3. Para os itens que não se enquadrem como produtos sujeitos à vigilância sanitária, não será exigido registro ou notificação junto à ANVISA, devendo, contudo, a CONTRATADA garantir que tais produtos atendam às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e adequação ao uso a que se destinam.

15.2.43.4. A inobservância das exigências sanitárias, a ausência de regularização dos produtos ou da empresa perante os órgãos competentes, bem como o fornecimento de produtos em desconformidade com a legislação vigente, ensejará a recusa do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. A presente licitação será realizada sob o **Sistema de Registro de Preços**, cuja **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e publicação, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.5.1. Os **contratos ou instrumentos equivalentes** firmados com base na referida Ata terão **vigência própria**, definida de acordo com o prazo necessário ao atendimento das quantidades efetivamente contratadas pelas Secretarias Requisitantes, não sendo possível fixar previamente período único de duração.

16.5.2. A vigência de cada contrato observará o tempo necessário para a **execução integral do fornecimento contratado**, podendo, quando justificado e vantajoso à Administração, **ser prorrogada**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta) dias* úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, e 17.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO MODELO DE GESTAO DOS CONTRATOS

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2. Em caso de impedimento devidamente justificado, ordem de paralisação ou suspensão temporária do fornecimento, os prazos contratuais poderão ser ajustados mediante termo aditivo ou apostila, pelo período correspondente à interrupção, devidamente justificada e registrada nos autos.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.4.1. O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido no **item 22** deste termo, e deverá obedecer aos critérios previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.5.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7. O órgão ou entidade poderá **convocar representante legal da empresa contratada** para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, sempre que a situação exigir atuação imediata.

18.7.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Não será exigido garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1. Não se aplica ao objeto.

22. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.1. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a legislação vigente aplicável e com os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para sua adequada utilização.

22.2. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo vedado o fornecimento de produtos com defeitos, avarias, adulterações, contaminação, embalagens violadas ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, especialmente em ambientes que exijam controle higiênico-sanitário.

22.3. Sem prejuízo da garantia legal, os produtos deverão observar os seguintes prazos mínimos de garantia:

a) Equipamentos e itens de natureza durável ou de uso prolongado: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

b) Utensílios e acessórios de limpeza sujeitos a desgaste natural: garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou prazo superior ofertado pelo fabricante;

c) Produtos saneantes, de higiene e correlatos: deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total vigente, garantindo sua eficácia durante o período de utilização, bem como atender às exigências da ANVISA, quando aplicável;

d) Equipamentos de proteção individual (EPIs): deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, e garantir condições adequadas de segurança e desempenho durante sua vida útil, conforme normas aplicáveis.

22.4. Constatadas irregularidades no ato do recebimento provisório ou definitivo, ou durante o prazo de garantia, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

23.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

25.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

26.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

26.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda desses materiais, os quais são essenciais para a manutenção das atividades de limpeza, higienização, conservação e biossegurança das unidades de saúde. Esse modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos com armazenamento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

26.3. Por meio do Pregão Eletrônico, assegura-se ampla competitividade entre os fornecedores, transparência no processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade.

26.4. A execução da solução compreende, de forma geral, as seguintes etapas:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas dos materiais, critérios de julgamento e condições de fornecimento;
- Realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em plataforma oficial, assegurando ampla participação de fornecedores;
- Homologação do certame e formalização da Ata de Registro de Preços, com vigência conforme os limites legais;
- Emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade das unidades administrativas e assistenciais;
- Entrega dos materiais pela empresa contratada nos locais indicados pela Administração;
- Conferência, recebimento e fiscalização dos produtos fornecidos, garantindo conformidade com as especificações estabelecidas.

26.5. A solução contempla o fornecimento de materiais amplamente disponíveis no mercado, produzidos conforme padrões de qualidade e segurança exigidos para utilização em ambientes institucionais e, especialmente, em unidades de saúde, onde os procedimentos de limpeza e higienização são fundamentais para a prevenção de riscos sanitários e para a manutenção de condições adequadas de funcionamento.

26.6. A adoção dessa solução contribui para:

- garantir a continuidade das atividades de limpeza, higienização e conservação das unidades de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- assegurar condições adequadas de biossegurança para profissionais, pacientes e usuários do sistema de saúde;
- promover maior eficiência na gestão dos insumos utilizados nas atividades administrativas e assistenciais;
- permitir reposição planejada e racional dos materiais, evitando desabastecimento ou desperdício de recursos públicos;
- fortalecer o planejamento das contratações públicas e a transparência na aplicação dos recursos.

26.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo controle do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais e ateste do recebimento.

26.8. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos de saúde e o atendimento eficiente à população.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

28. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

28.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

29. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

29.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 294/2023, Decreto Municipal nº 295/2023, Decreto Municipal nº 291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, 2026.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 485/2025
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

RAFAELLA FERNANDA PEREIRA RÊGO PEREIRA

Diretora do Hospital Municipal
Responsável pela Formalização da Demanda
Decreto nº 666/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

01. OBJETIVO

Conforme o Decreto Municipal nº 295/2023, as licitações e os procedimentos auxiliares para a aquisição de bens, a contratação de prestação de serviços e, quando aplicável, para a execução de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Anajatuba/MA, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações indispensáveis para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica e embasar o Termo de Referência destinado à realização de procedimento licitatório para registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), indispensáveis ao funcionamento das unidades da rede municipal de saúde, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza, desinfecção, biossegurança, organização dos ambientes e segurança do trabalho.

A presente contratação visa ainda contribuir para a prevenção de riscos sanitários, a proteção dos profissionais de saúde e usuários, a padronização dos insumos utilizados e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I, §1º, art. 18, Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua por materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A adequada higienização dos ambientes, aliada ao uso de insumos e equipamentos apropriados, constitui medida essencial para garantir condições sanitárias adequadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

nas unidades de saúde, contribuindo para a prevenção de contaminações, a promoção da saúde pública e a segurança de pacientes, profissionais e usuários.

O fornecimento de equipamentos, utensílios e EPIs é igualmente indispensável para assegurar que os servidores responsáveis pelas atividades de limpeza, higienização e conservação desempenhem suas funções de forma segura e eficiente, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e de vigilância sanitária vigentes.

A eventual insuficiência ou ausência desses materiais compromete a qualidade dos serviços prestados, eleva os riscos sanitários e pode prejudicar o funcionamento regular das unidades de saúde, evidenciando a necessidade da contratação.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade, a qualidade e a segurança das atividades de limpeza e higienização, assegurando ambientes adequados ao desenvolvimento das ações assistenciais e administrativas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

03. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (Conforme artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

A equipe de planejamento realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções adequadas e economicamente vantajosas para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

O levantamento considerou as soluções usualmente adotadas na Administração Pública, bem como as alternativas disponibilizadas por fornecedores especializados no ramo, observando critérios técnicos, operacionais, econômicos e administrativos relacionados ao atendimento da demanda institucional.

Os materiais objeto da presente contratação são classificados como bens de consumo de uso contínuo, indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde, tendo em vista que são utilizados diariamente nas atividades de limpeza, higienização e conservação dos ambientes assistenciais e administrativos.

A adequada higienização dos ambientes de saúde constitui medida essencial para a manutenção das condições sanitárias e para a prevenção de riscos à saúde de pacientes, profissionais e usuários dos serviços públicos. Além disso, o fornecimento de equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual é fundamental para garantir a segurança dos servidores responsáveis pela execução das atividades de limpeza e conservação, reduzindo riscos ocupacionais e assegurando condições adequadas de trabalho.

Diante disso, foram avaliadas as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado.

3.1. Alternativas de Solução Identificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Foram analisadas diferentes soluções possíveis para o atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais, conforme descrito a seguir.

Solução 1 – Realização de Licitação Pública (Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços)

Descrição

Consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), para seleção de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual, conforme a demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Vantagens

- Assegura ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes;
- Possibilita a obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa pública;
- Permite contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração;
- Reduz riscos de desabastecimento dos materiais necessários às atividades de limpeza e higienização;
- Favorece o planejamento das aquisições e a gestão adequada dos estoques;
- Contribui para a racionalização dos recursos públicos e continuidade dos serviços de saúde.

Desvantagens

- Demanda maior prazo para tramitação das etapas do processo licitatório;
- Exige planejamento prévio e elaboração detalhada das especificações técnicas dos materiais.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços Existente (Carona)

Descrição

Consiste na adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade da Administração Pública que contemple itens de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e EPIs com especificações compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vantagens

- Maior celeridade no processo de contratação;
- Redução do tempo necessário para realização de novo procedimento licitatório;
- Diminuição de custos administrativos relacionados à condução da licitação.

Desvantagens

- Dependência da existência de ata vigente com itens e especificações compatíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

veis;

- Possibilidade de inadequação dos produtos às necessidades específicas das unidades de saúde;
- Limitação da competitividade entre fornecedores locais;
- Menor flexibilidade quanto a prazos, condições de fornecimento e logística de entrega.

Solução 3 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Descrição

Aplicável apenas em situações excepcionais previstas na legislação, como hipóteses de emergência ou quando os valores da contratação se enquadrarem nos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens

- Possibilidade de atendimento imediato em situações emergenciais;
- Simplificação dos procedimentos administrativos em contratações de pequeno valor.

Desvantagens

- Menor competitividade entre fornecedores;
- Risco de obtenção de preços menos vantajosos;
- Solução inadequada para atendimento de demandas contínuas e recorrentes;
- Necessidade de justificativa técnica e jurídica robusta.

3.2. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Considerando que os materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual constituem insumos de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde, conclui-se que a realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, configura-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que a Administração realize contratações de forma parcelada durante o período de vigência da ata, de acordo com a necessidade das unidades de saúde, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desabastecimento.

Além disso, essa modelagem proporciona:

- Melhor planejamento das aquisições;
- Fornecimento contínuo dos materiais necessários às atividades de limpeza e higienização;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Obtenção de preços mais vantajosos por meio da ampla competição entre fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Maior transparência e controle dos procedimentos administrativos.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa que melhor atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Conforme artigo 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

Os requisitos da contratação compreendem o conjunto de condições técnicas, operacionais e administrativas indispensáveis para o atendimento adequado da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade.

Dentre os requisitos principais, destacam-se:

1. Adequação dos produtos ao uso institucional e às atividades de limpeza e higienização – Os materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual deverão atender às especificações técnicas necessárias para utilização nas atividades de limpeza, higienização e conservação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, durabilidade e segurança no uso.

2. Conformidade técnica, sanitária e normativa – Todos os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando as regulamentações vigentes e, quando aplicável, possuir registro, notificação ou autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo condições adequadas de uso, armazenamento e segurança.

3. Condições de entrega – Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, sendo entregues nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde ou em local indicado pela Administração, conforme as ordens de fornecimento emitidas pelo setor competente.

4. Prazos e logística – O prazo de entrega deverá ser compatível com as necessidades da Administração, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde. O transporte, frete, seguro e demais encargos logísticos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. Garantia de qualidade e substituição – A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou não atendam às especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. Sustentabilidade e eficiência – Sempre que possível, priorizar-se-á a aquisição de produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência no uso e menor impacto ambiental, observando critérios de sustentabilidade e racionalização do consumo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

recursos.

7. Condições de pagamento – O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência dos materiais pelo setor responsável, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária.

8. Responsabilidade da contratada – Caberá à empresa contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, observando os prazos, a qualidade dos produtos e as especificações técnicas exigidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Esses requisitos asseguram que a contratação atenda plenamente à finalidade pública, garantindo a continuidade das atividades de limpeza, higienização e conservação das unidades de saúde, a proteção dos servidores que executam essas atividades e o uso racional dos recursos públicos, contribuindo para a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência à população.

05. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características dos ambientes atendidos e a natureza dos serviços a serem executados.

Para sua definição, foram considerados, dentre outros aspectos, o número de unidades de saúde, o porte e a complexidade dos espaços (hospitalares, ambulatoriais e administrativos), a frequência das atividades de limpeza, higienização e desinfecção, bem como os protocolos de biossegurança aplicáveis aos ambientes de saúde.

Também foram observadas a periodicidade de reposição dos insumos, a durabilidade dos materiais permanentes e o fluxo estimado de atendimentos, de modo a assegurar a manutenção adequada das condições sanitárias e operacionais.

Os quantitativos foram projetados para atender a demanda pelo período estimado de 12 (doze) meses, contemplando margem de segurança compatível com a natureza essencial dos serviços, a fim de evitar desabastecimento e garantir a continuidade das atividades.

Dessa forma, os quantitativos definidos mostram-se adequados e suficientes para o atendimento das necessidades da Administração, com base em critérios técnicos e operacionais.

A seguir, apresenta-se o quadro consolidado de estimativas de quantidades e valores preliminares:

ITEM	DRESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Desinfetante concentrado de uso hospitalar, indicado para desinfecção de pisos,	GL	730	R\$ 87,74	R\$ 64.050,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	paredes e superfícies fixas em geral, com amplo espectro bactericida. Eficaz contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>choleraesuis</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> <i>Salmonella</i> e <i>Escherichia coli</i> . Deve garantir controle microbiológico e auxiliar na eliminação de odores. Baixa toxicidade. Formulação com princípios ativos compatíveis, admitindo variações mediante comprovação de eficácia por laudos técnicos. Diluição conforme recomendação do fabricante, garantindo eficácia. Registro/notificação na ANVISA, FISPQ e documentação técnica. Apresentação: galão 5L.				
02	Detergente desinfetante de uso profissional, indicado para limpeza e desinfecção simultânea de pisos, azulejos, paredes, bancadas, utensílios e equipamentos em geral, em ambientes hospitalares, ambulatórios, cozinhas, refeitórios e laticínios. Deve apresentar ação desinfetante e bactericida comprovada, com alto poder sanitizante, podendo possuir base alcalino clorada ou tecnologia equivalente, desde que comprove desempenho igual ou superior. Formulação com tensoativos biodegradáveis e componentes compatíveis, admitindo variações, desde que mantida a eficácia. Princípio ativo livre mediante comprovação por laudos	GL	730	R\$ 85,77	R\$ 62.612,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	técnicos. Eficaz contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Escherichia coli</i> . Baixa toxicidade. Registro/notificação na ANVISA, FISPQ e documentação técnica. Diluição conforme fabricante. Apresentação: galão 5L.				
03	Limpador concentrado de uso geral hospitalar, com ação higienizadora, bactericida e alvejante sem cloro, indicado para limpeza de pisos, paredes, porcelanatos, banheiros, cozinhas, equipamentos e superfícies em geral em ambientes hospitalares e clínicos. Formulação à base de peróxido de hidrogênio, com eficiência na remoção de sujidades leves, médias e pesadas, incluindo gorduras, oleosidades, fuligem, mofo, resíduos diversos e manchas de ferrugem. Pode conter tensoativos, aditivos, sequestrantes, umectantes e componentes compatíveis, admitindo variações, desde que mantida a eficácia. Deve possuir ação desinfetante com eficácia comprovada contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Escherichia coli</i> , mediante laudos microbiológicos. Baixa toxicidade. Diluição conforme recomendação do fabricante. Notificação/registro na ANVISA, FISPQ, ficha técnica e laudos	GL	730	R\$ 110,61	R\$ 80.745,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	microbiológicos. Apresentação: galão 5L.				
04	Desinfetante concentrado para uso geral em banheiros, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos e louças sanitárias, com alto poder desinfetante. Formulação à base de compostos quaternários de amônio, como cloreto de benzalcônio (cloreto de alquildimetil amônio), ou tecnologia equivalente, desde que comprovada a eficácia. Deve apresentar ação bactericida, fungicida e virucida, com eficácia comprovada contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Escherichia coli</i> , mediante laudos microbiológicos. Deve possuir baixa toxicidade (oral, dérmica, por inalação e ocular). Produto concentrado, com diluição conforme recomendação do fabricante, garantindo eficiência e rendimento. Deve possuir fragrância suave. Registro ou notificação na ANVISA, ficha técnica, FISPQ e laudos microbiológicos. Apresentação: galão de 5 litros.	GL	730	R\$ 116,55	R\$ 85.081,50
05	Conjunto mop úmido completo (kit) – ESPECIFICAÇÕES: Conjunto de mop úmido completo, composto por: 01 refil em material absorvente (algodão, micro-fibra ou equivalente), com alto poder de absorção, peso entre 250 g e 400 g, modelo ponta em laço (loop) ou equivalente; 01 suporte	CONJ	50	R\$ 73,61	R\$ 3.680,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	tipo garra em polipropileno ou material equivalente, com fixação firme; 01 cabo em alumínio anodizado, com comprimento aproximado de 1,40 m ($\pm$ 5 cm) e diâmetro entre 22 mm e 25 mm, com encaixe compatível. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, devendo o conjunto ser fornecido completo e pronto para uso.				
06	Refil mop úmido pontas em laço (loop) – ESPECIFICAÇÕES: Refil para mop úmido, com sistema de pontas em laço (loop), indicado para limpeza profissional, com maior durabilidade e menor desprendimento de fiapos. Confeccionado em material absorvente (algodão, poliéster ou composição mista), garantindo alta absorção e resistência. Possuir cinta de fixação. Compatível com suporte tipo garra. Peso aproximado entre 300 g e 400 g. Dimensões aproximadas: 40 a 45 cm de comprimento e 13 a 16 cm de largura. Cor clara, preferencialmente branca.	UND	240	R\$ 33,30	R\$ 7.992,00
07	Conjunto suporte e cabo para mop pó – ESPECIFICAÇÕES: Conjunto composto por suporte e cabo para mop pó. Suporte em polipropileno resistente ou equivalente, com sistema de fixação tipo pinça e articulação multidirecional, compatível com refis de aproximadamente 40 cm x 15 cm. Cabo em alumínio anodizado ou equivalente, com comprimento aproximado de 1,40 m e diâmetro de aproximadamente 22 mm, com sistema de encaixe univer-	CONJ	50	R\$ 114,83	R\$ 5.741,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	sal, manopla e gancho para armazenamento. Componentes compatíveis entre si, fornecidos prontos para uso.				
08	Refil (luva) para mop pó – ESPECIFICAÇÕES: Refil tipo luva para mop pó, confeccionado em microfibra ou material equivalente, com baixa liberação de fiapos e alta retenção de partículas. Compatível com suportes padrão de aproximadamente 40 cm x 15 cm. Lavável e reutilizável. Cor preferencialmente azul.	UND	120	R\$ 40,10	R\$ 4.812,00
09	Conjunto suporte limpa tudo (LT) com cabo – ESPECIFICAÇÕES: Conjunto composto por suporte articulado para fibras abrasivas (tipo limpa tudo – LT) e cabo, destinado à limpeza de pisos, paredes e superfícies em geral. Suporte fabricado em polipropileno resistente ou material equivalente, com sistema articulado que permita movimentação em diferentes ângulos e fixação por garras ou mecanismo equivalente, compatível com fibras abrasivas. Cabo em alumínio anodizado ou material equivalente, com comprimento aproximado de 1,40 m e diâmetro aproximado de 22 mm, com sistema de fixação por rosca ou encaixe universal, manopla e gancho para armazenamento. Componentes compatíveis entre si, fornecidos prontos para uso.	CONJ	50	R\$ 107,84	R\$ 5.392,00
10	Fibra abrasiva multiuso (tipo LT) – ESPECIFICAÇÕES: Fibra abrasiva multiuso tipo limpa tudo (LT), confeccionada em material não tecido com fibras sintéticas e abrasivo, indicada para limpeza	UND	800	R\$ 7,54	R\$ 6.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	de superfícies em geral. Compatível com suportes tipo LT. Dimensões aproximadas de 22 a 24 cm x 9 a 11 cm. Cor verde ou equivalente.				
11	1. Fibra abrasiva de alto poder (tipo LT) – ESPECIFICAÇÕES: Fibra abrasiva de alta abrasividade tipo limpa tudo (LT), confeccionada em material não tecido com fibras sintéticas e abrasivo, indicada para limpeza pesada de superfícies. Compatível com suportes tipo LT. Dimensões aproximadas de 22 a 24 cm x 9 a 11 cm. Cor preta ou equivalente.	UND	800	R\$ 9,32	R\$ 7.456,00
12	2. Conjunto aplicador de cera profissional – ESPECIFICAÇÕES: Conjunto aplicador de cera profissional, composto por suporte articulado, luva aplicadora e cabo, destinado à aplicação de ceras, resinas e impermeabilizantes. Suporte em material resistente com articulação, compatível com luva aplicadora. Luva em material absorvente, removível e lavável. Dimensões do conjunto (base aplicadora): compatíveis com equipamentos de aproximadamente 45 cm. Cabo em alumínio ou material equivalente, com comprimento aproximado de 1,40 m, com sistema de encaixe universal. Componentes compatíveis entre si, fornecidos prontos para uso.	CONJ	50	R\$ 120,87	R\$ 6.043,50
13	3. Refil tipo luva para aplicador de cera, indicado para aplicação de ceras, resinas, seladores e impermeabilizantes em superfícies em geral. Confeccionado em	UND	300	R\$ 45,36	R\$ 13.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	material absorvente, como tecido acrílico, microfibra ou equivalente, com baixa liberação de fiapos e boa capacidade de absorção, permitindo distribuição uniforme do produto. Compatível com suportes padrão para aplicadores de cera, com dimensões compatíveis com equipamentos de aproximadamente 45 cm. Deve possuir sistema de encaixe tipo luva, garantindo fixação adequada ao suporte. Produto lavável e reutilizável, mantendo suas características após múltiplos ciclos de uso. Cor preferencialmente branca.				
14	4. Cabo para equipamentos de limpeza, confeccionado em alumínio anodizado ou material equivalente, leve e resistente, destinado ao acoplamento em rodos, mop's, vassouras, escovas e aplicadores em geral. Deve possuir resistência à corrosão e aos produtos químicos de uso profissional. Deve conter manopla em material resistente com gancho para armazenamento. Sistema de fixação por rosca ou encaixe universal, compatível com acessórios padrão de mercado. Comprimento aproximado de 1,40 m e diâmetro aproximado de 22 mm.	UND	60	R\$ 35,85	R\$ 2.151,00
15	5. Cabo extensor telescópico para equipamentos de limpeza, confeccionado em alumínio anodizado ou material equivalente, leve e resistente, destinado à realização de limpeza em altura. Deve possuir sistema telescópico com ajuste de comprimento e travamento	UND	4	R\$ 396,12	R\$ 1.584,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	seguro, permitindo regulação conforme a necessidade de uso. Sistema de fixação por rosca ou encaixe universal, compatível com rodos, escovas, suportes para mop e acessórios em geral. Comprimento máximo aproximado de 9 metros quando totalmente estendido. Deve possuir manopla em material resistente que proporcione melhor ergonomia durante o uso.				
16	Suporte multiuso de parede para utensílios de limpeza – especificações: Suporte multiuso de parede para organização de utensílios de limpeza, destinado à acomodação de cabos e acessórios como vassouras, rodos, mop's e pás. Confeccionado em material resistente, com sistema de fixação por cliques e ganchos. Deve permitir o armazenamento seguro de cabos de diferentes diâmetros. Dimensões aproximadas entre 35 cm e 45 cm. Instalação com parafusos e buchas inclusos.	UND	6	R\$ 38,63	R\$ 231,78
17	6. Coletor de resíduos com tampa e pedal (50L) – especificações: Coletor de resíduos com tampa e pedal, com capacidade aproximada de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, resistente a impactos, umidade e produtos químicos de uso profissional. Deve possuir tampa articulada com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual. Estrutura com superfícies lisas que facilitem	UND	40	R\$ 190,22	R\$ 7.608,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	a higienização. Deve possuir sistema de fixação para saco de lixo, garantindo seu posicionamento adequado. Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade informada. Cor preferencialmente branca. Produto indicado para uso em ambientes que exijam controle higiênico-sanitário.				
18	7. Pá coletora com tampa e rodízios – especificações: Pá coletora de resíduos para uso profissional, com tampa e rodízios, indicada para limpeza de áreas internas e externas. Confeccionada em material resistente, como polipropileno ou equivalente, com cabo em alumínio ou material equivalente. Deve possuir tampa com sistema de fechamento que auxilie na contenção de resíduos e odores, além de rodízios que facilitem o deslocamento durante o uso. Estrutura que permita o descarte dos resíduos sem contato manual direto. Design ergonômico que possibilite o uso em posição ereta. Dimensões aproximadas do corpo entre 25 cm e 35 cm de largura. Produto lavável e resistente à umidade e aos produtos de limpeza.	UND	12	R\$ 62,41	R\$ 748,92
19	8. Dispensador para álcool em gel – especificações: Dispensador para álcool em gel, de fixação em parede, indicado para ambientes de uso coletivo. Confeccionado em material termoplástico resistente, com superfície lisa que facilite a higienização. Deve possuir visor para controle do nível do produto, sistema de acionamento por	UND	40	R\$ 45,34	R\$ 1.813,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	botão ou tecla frontal, com válvula que evite gotejamento. Capacidade aproximada entre 800 ml e 1.000 ml. Deve permitir abastecimento por refil ou reservatório. Instalação por meio de fixação em parede, devendo acompanhar acessórios para instalação.				
20	9. Dispensador para papel higiênico tipo rolo – especificações: Dispensador para papel higiênico em rolo (tipo rolo), de fixação em parede, indicado para ambientes de uso coletivo e alto fluxo. Confeccionado em material termoplástico resistente, com superfície lisa que facilite a higienização. Deve possuir visor para controle do nível do papel e sistema de fechamento com chave ou trava de segurança. Compatível com rolos de alta metragem, com capacidade aproximada de até 500 metros. Instalação por meio de fixação em parede, devendo acompanhar acessórios para instalação.	UND	40	R\$ 38,40	R\$ 1.536,00
21	10. Papel higiênico em rolo tipo rolo (500m) – especificações: Papel higiênico em rolo tipo industrial (rolo), indicado para uso em dispensadores de alto fluxo. Confeccionado em fibras de celulose, com folha simples, sem fragrância, de boa resistência e absorção, não devendo se desintegrar facilmente durante o uso. Comprimento mínimo de 500 metros por rolo e largura aproximada de 10 cm. Cor branca. Compatível com dispensadores padrão para rolos de alta metragem. Apresentação: paco-	PCT	350	R\$ 123,23	R\$ 43.130,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	tes com 8 rolos.				
22	11. Sabonete líquido antisséptico com clorexidina 2% – refil 800 ml – especificações: Sabonete líquido antisséptico, indicado para higienização das mãos em ambientes que exijam controle microbiológico. Formulado à base de gluconato de clorexidina a 2%, com ação antimicrobiana comprovada. Deve possuir formulação com tensoativos suaves, pH compatível com a pele e conter agentes hidratantes, permitindo uso frequente sem causar ressecamento. Produto sem fragrância ou com fragrância suave. Apresentação em refil de aproximadamente 800 ml, compatível com dispensadores padrão, preferencialmente em sistema que evite contaminação do produto. Deve possuir registro ou notificação na ANVISA e ficha de informações de segurança (FISPQ).	UND	1.200	R\$ 15,08	R\$ 18.096,00
23	12. Álcool etílico em gel 70% – refil 800 ml – especificações: Álcool etílico em gel, na concentração de 70% (p/p), indicado para higienização das mãos em ambientes que exijam controle microbiológico. Deve possuir formulação com agentes umectantes que evitem o ressecamento da pele, com rápida secagem e sem deixar resíduos pegajosos. Produto sem fragrância ou com fragrância suave. Apresentação em refil de aproximadamente 800 ml, compatível com dispensadores padrão, preferencialmente em sistema fechado que evite contaminação.	UND	1.200	R\$ 28,87	R\$ 34.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Deve possuir registro ou notificação na ANVISA e ficha de informações de segurança (FISPQ).				
24	13. Disco abrasivo para limpeza de pisos (uso leve/intermediário) – especificações: Disco abrasivo para limpeza e manutenção de pisos, indicado para remoção de sujidades e manutenção de acabamentos, sem remoção total de camadas de cera ou impermeabilizantes. Confeccionado em material não tecido com fibras sintéticas e abrasivo, resistente ao uso com água e produtos de limpeza. Compatível com enceradeiras industriais ou lavadoras de pisos. Dimensões aproximadas de 16 polegadas (cerca de 400 mm). Cor verde ou equivalente para limpeza leve a intermediária.	UND	100	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00
25	14. Disco abrasivo para remoção pesada de pisos – especificações: Disco abrasivo indicado para remoção pesada de camadas de cera, seladores e sujeiras impregnadas em pisos. Confeccionado em material não tecido com fibras sintéticas e abrasivo de alta resistência, compatível com enceradeiras industriais ou lavadoras de pisos. Deve apresentar alto poder de abrasão, mantendo desempenho uniforme durante o uso. Dimensões aproximadas de 16 polegadas (cerca de 400 mm). Cor preta ou equivalente, indicada para remoção pesada.	UND	100	R\$ 51,22	R\$ 5.122,00
26	15. Calçado de segurança tipo tênis ocupacional – especificações: Calçado ocu-	PAR	50	R\$ 74,47	R\$ 3.723,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	pacional tipo tênis, fechado na parte superior e traseira, indicado para uso profissional em ambientes que exijam higiene e segurança. Confeccionado em material leve, resistente e impermeável, como EVA ou equivalente, com solado antiderrapante e resistente ao uso em superfícies úmidas. Deve possuir palmilha removível e confortável, permitindo higienização. Cor branca. Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas vigentes. Tamanhos variados, conforme necessidade.				
27	16. Bota de segurança em PVC cano longo – especificações: Bota de segurança ocupacional, tipo cano longo, confeccionada em PVC ou material equivalente, impermeável, indicada para proteção em ambientes úmidos ou com presença de agentes químicos leves. Deve possuir solado antiderrapante, resistente ao uso em superfícies molhadas, e estrutura que permita fácil higienização. Cor branca. Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas vigentes. Tamanhos variados, conforme necessidade.	PAR	50	R\$ 70,46	R\$ 3.523,00
28	17. Protetor auricular tipo plug reutilizável – especificações: Protetor auricular de inserção, tipo plug, reutilizável, indicado para proteção auditiva em ambientes com níveis elevados de ruído. Confeccionado em material flexível e confortável, como silicone ou equivalente, adaptável a diferentes	PAR	1.000	R\$ 6,14	R\$6.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	usuários. Deve possuir cordão de fixação e permitir higienização para reutilização. Nível de atenuação de ruído conforme especificação do fabricante e compatível com uso ocupacional. Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas vigentes.				
29	18. Pulverizador manual profissional 1 litro – especificações: Pulverizador manual tipo borrifador, com capacidade aproximada de 1 litro, indicado para aplicação de produtos de limpeza e desinfecção. Confeccionado em material resistente, como polipropileno ou equivalente, com boa resistência a produtos químicos. Deve possuir gatilho de acionamento ergonômico, bico com regulagem de jato e sistema que evite vazamentos. Produto lavável, resistente ao uso contínuo e adequado para uso profissional.	UND	50	R\$ 24,66	R\$ 1.233,00
30	19. Placa de sinalização tipo cavalete “Cuidado Piso Molhado” - especificações: Placa de sinalização de segurança tipo cavalete dobrável, indicada para sinalização de áreas com piso molhado ou em processo de limpeza. Confeccionada em material resistente, como polipropileno ou equivalente, com boa durabilidade e resistência à umidade. Deve possuir inscrição “Cuidado Piso Molhado” e pictograma indicativo em ambos os lados, em cores contrastantes, preferencialmente na cor amarela. Estrutura estável, com fácil manuseio e	UND	25	R\$ 51,24	R\$ 1.281,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	armazenamento.				
31	20. Carro funcional de limpeza com acessórios – especificações: Conjunto de limpeza profissional composto por carro funcional multifuncional e acessórios, indicado para uso em atividades de higienização. Carro confeccionado em material resistente, com prateleiras, suporte para saco coletor e estrutura com rodas que facilitem o deslocamento. Deve acompanhar, no mínimo: balde com espremedor, mop úmido completo, mop pó completo, pá coletora e placa de sinalização tipo cavalete. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, resistentes ao uso contínuo e adequados para ambientes que exijam higienização frequente.	CONJ	6	R\$ 1.450,10	R\$ 8.700,60
32	21. Bolsa coletora para carro funcional de limpeza (aprox. 90L) – especificações: Bolsa coletora para carro funcional de limpeza, utilizada para coleta e transporte de resíduos, confeccionada em material resistente e impermeável, como nylon ou vinil. Deve possuir capacidade aproximada de 90 litros, sistema de abertura que facilite a retirada dos resíduos e compatibilidade com carros funcionais padrão de mercado. Material lavável e resistente a produtos de limpeza e desinfecção.	UND	12	R\$ 169,22	R\$ 2.030,64
33	22. Conjunto de limpeza úmida (balde espremedor com acessórios) – especificações: Conjunto de limpeza úmida composto por balde com espremedor e aces-	CONJ	8	R\$ 594,71	R\$ 4.757,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	sórios, indicado para atividades de higienização profissional. Balde confeccionado em material resistente, com sistema de separação de água limpa e suja, capacidade aproximada de 30 litros, dreno para escoamento e rodízios que facilitem o deslocamento. Deve possuir espremedor de alta eficiência e acompanhar, no mínimo: mop úmido completo e placa de sinalização tipo cavalete. Componentes compatíveis entre si, resistentes ao uso contínuo e adequados à higienização frequente.				
34	23. Contentor de resíduos com rodas (240L) – especificações: Contentor de resíduos com rodas, capacidade aproximada de 240 litros, confeccionado em material resistente, como polietileno de alta densidade, com tampa articulada e sistema de acionamento por pedal. Deve possuir rodas que facilitem o deslocamento, estrutura adequada para coleta e transporte de resíduos e superfície que permita fácil higienização. Produto resistente a impactos, intempéries e produtos de limpeza, compatível com uso em ambientes internos e externos.	UND	5	R\$ 711,48	R\$ 3.557,40
35	24. Contentor de resíduos com rodas (240L) – cor cinza – especificações: Contentor de resíduos com rodas, capacidade aproximada de 240 litros, confeccionado em material resistente, como polietileno de alta densidade, com tampa articulada e acionamento por pedal. Deve possuir rodas	UND	5	R\$ 711,48	R\$ 3.557,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	que facilitem o deslocamento, estrutura adequada para coleta e transporte de resíduos comuns e superfície que permita fácil higienização. Produto resistente ao uso contínuo, intempéries e produtos de limpeza. Cor cinza.				
36	25. Lavadora de alta pressão profissional (220V) – especificações: Lavadora de alta pressão de uso profissional, com motor de indução, indicada para limpeza de superfícies e remoção de sujeiras em geral. Equipamento com pressão e vazão adequadas para uso contínuo, sistema de desligamento automático e estrutura com rodas para fácil deslocamento. Deve acompanhar, no mínimo: pistola, lança, mangueira de alta pressão e acessórios básicos para operação. Alimentação elétrica 220V. Produto resistente, com componentes compatíveis entre si e adequado ao uso frequente.	UND	2	R\$ 1.699,79	R\$ 3.399,58
37	26. Lavadora e enceradeira industrial profissional (400mm – 220V) – especificações: Lavadora e enceradeira industrial de uso profissional, indicada para limpeza, lavagem e manutenção de pisos. Equipamento de baixa rotação, com diâmetro aproximado de 400 mm, motor com potência compatível para uso contínuo e estrutura resistente. Deve possuir sistema de acionamento seguro, cabo com regulagem de altura, rodas para transporte e componentes que garantam estabilidade e ergonomia. Deve acompanhar, no mí-	KIT	2	R\$ 3.515,22	R\$ 7.030,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	nimo: suporte para disco e escova para limpeza. Alimentação elétrica 220V. Produto adequado ao uso intensivo e com componentes compatíveis entre si.				
38	27. SISTEMA DE DILUIÇÃO MÚLTIPLO PARA SANEANTES (04 PRODUTOS) – especificações: Sistema automático para diluição de produtos químicos concentrados, composto por 04 pontos independentes de dosagem. Funcionamento hidráulico (venturi), sem uso de energia elétrica. Acionamento por válvulas individuais. Possui válvulas anti-retorno para proteção da rede de água. Ajuste de dosagem por bicos calibrados ou regulagem interna. Sistema fechado, evitando contato direto com o produto químico. Acompanha mangueiras de sucção, filtros, pesos e kit de fixação. Compatível com instalação em parede e possibilidade de expansão modular.	UND	2	R\$1.199,84	R\$ 2.399,68

“Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT e às regulamentações sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 222/2018 da ANVISA, quando aplicável.”

Valor global estimado da contratação: R\$ 524.987,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Ressalta-se que os valores constantes da planilha acima **correspondem à pesquisa preliminar de preços**, realizada com o objetivo de subsidiar a presente etapa de **planejamento da contratação**, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Essa pesquisa tem caráter exploratório e referencial, servindo para formar parâmetros iniciais quanto à viabilidade econômica da futura licitação. Os preços definitivos que irão compor o valor estimado da contratação para fins de julgamento e fixação dos preços máximos no edital serão definidos em momento posterior, mediante a realização de **pesquisa de preços definitiva**, conforme metodologia prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal aplicável**.

Assim, os valores aqui apresentados não representam compromisso de contratação, mas **referência técnica preliminar** para dimensionamento orçamentário e demons-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tração da **razoabilidade da estimativa global** desta contratação.

06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 294/2023).

A presente estimativa de valor tem caráter preliminar e tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, permitindo a análise inicial da viabilidade econômica do futuro certame licitatório e a adequação orçamentária necessária ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

Para a elaboração desta pesquisa preliminar de preços, foi consultada fonte pública especializada em contratações governamentais, consistente no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida dados de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, permitindo a obtenção de referências com base em valores efetivamente praticados pela Administração Pública.

Os valores coletados refletem médias de mercado verificadas em processos anteriores, considerando produtos iguais ou similares aos descritos neste ETP. Essa coleta teve o propósito exclusivo de estimar, de forma inicial, o custo global da contratação, não se tratando, portanto, de pesquisa definitiva — a qual será realizada posteriormente, em conformidade com os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 294/2023, para fins de definição do preço estimado oficial e dos valores máximos unitários do edital.

Com base na pesquisa preliminar realizada, o valor global estimado da contratação é de R\$ 524.987,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Esse valor representa uma referência inicial para o planejamento da licitação, a ser promovida na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

Os dados coletados demonstram que os valores estimados estão compatíveis com o mercado nacional, conferindo credibilidade e razoabilidade à etapa de planejamento e contribuindo para o princípio da economicidade, que norteia as contratações públicas.

As informações obtidas nesta pesquisa preliminar subsidiam o presente Estudo Técnico Preliminar e comprovam a viabilidade econômica da futura licitação. O relatório completo da pesquisa preliminar de preços — contendo contratações similares, registros das fontes consultadas e capturas de tela — encontra-se anexado a este documento como **ANEXO I**, para fins de transparência e rastreabilidade do processo de planejamento.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Conforme artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda desses materiais, os quais são essenciais para a manutenção das atividades de limpeza, higienização, conservação e biossegurança das unidades de saúde. Esse modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos com armazenamento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Por meio do Pregão Eletrônico, assegura-se ampla competitividade entre os fornecedores, transparência no processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade.

A execução da solução compreende, de forma geral, as seguintes etapas:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas dos materiais, critérios de julgamento e condições de fornecimento;
- Realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em plataforma oficial, assegurando ampla participação de fornecedores;
- Homologação do certame e formalização da Ata de Registro de Preços, com vigência conforme os limites legais;
- Emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade das unidades administrativas e assistenciais;
- Entrega dos materiais pela empresa contratada nos locais indicados pela Administração;
- Conferência, recebimento e fiscalização dos produtos fornecidos, garantindo conformidade com as especificações estabelecidas.

A solução contempla o fornecimento de materiais amplamente disponíveis no mercado, produzidos conforme padrões de qualidade e segurança exigidos para utilização em ambientes institucionais e, especialmente, em unidades de saúde, onde os procedimentos de limpeza e higienização são fundamentais para a prevenção de riscos sanitários e para a manutenção de condições adequadas de funcionamento.

A adoção dessa solução contribui para:

- garantir a continuidade das atividades de limpeza, higienização e conservação das unidades de saúde;
- assegurar condições adequadas de biossegurança para profissionais, pacientes e usuários do sistema de saúde;
- promover maior eficiência na gestão dos insumos utilizados nas atividades administrativas e assistenciais;
- permitir reposição planejada e racional dos materiais, evitando desabasteci-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mento ou desperdício de recursos públicos;

- fortalecer o planejamento das contratações públicas e a transparência na aplicação dos recursos.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo controle do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais e ateste do recebimento.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos de saúde e o atendimento eficiente à população.

08. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Artigo 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Até o presente momento, o Município não elaborou e/ou publicou o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, razão pela qual não há como indicar, formalmente, a previsão da presente contratação no referido instrumento.

Não obstante a ausência do PCA, destaca-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração, uma vez que decorre de demanda contínua e essencial à manutenção das atividades das unidades de saúde, especialmente no que se refere à garantia das condições adequadas de limpeza, desinfecção e controle sanitário em ambientes hospitalares.

Ademais, a presente contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, notadamente a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vinculada às ações e programas voltados à área da saúde.

Dessa forma, ainda que inexistente o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, resta evidenciado que a contratação está em consonância com o planejamento administrativo e com as necessidades institucionais da Administração Pública, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Conforme artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no artigo 47, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 14.133/2021

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- a responsabilidade técnica;

I - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

II - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”.

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

A divisão em itens definida para este procedimento levou em consideração as diferenças técnicas, funcionais e de aplicação dos materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) a serem adquiridos, especialmente quanto às suas especificações, formas de uso, composição, finalidade e requisitos de desempenho.

Os itens apresentam características próprias, níveis distintos de qualidade, durabilidade, formas de acondicionamento e faixas de preço variadas, o que justifica o tratamento individualizado de cada um, garantindo maior precisão na contratação, adequada comparação de propostas e atendimento eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O detalhamento das especificações técnicas e a relação dos itens constam no **item 5 deste ETP**, possibilitando que fornecedores participem do certame de forma segmentada, conforme sua capacidade técnica e comercial, ampliando o universo de competidores.

Dessa forma, a adoção do parcelamento do objeto em itens visa promover maior competitividade, ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estimular a concorrência e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Conforme artigo 18,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

§1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).

A identificação dos resultados pretendidos constitui etapa essencial do planejamento da contratação, permitindo avaliar, de forma objetiva, os benefícios esperados pela Administração, especialmente quanto à eficiência operacional, à segurança sanitária, à economicidade e à qualidade dos serviços públicos de saúde.

A futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) visa assegurar o adequado funcionamento das unidades de saúde, o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança, bem como o suporte contínuo às atividades administrativas e assistenciais.

Dessa forma, destacam-se os seguintes resultados esperados:

- **Melhoria das condições de higiene, limpeza e biossegurança**
Garantir ambientes adequadamente higienizados e organizados, reduzindo riscos de contaminação e promovendo maior segurança para pacientes, profissionais e usuários.
- **Continuidade e regularidade no fornecimento de insumos**
Assegurar o abastecimento contínuo dos materiais necessários, minimizando riscos de desabastecimento e interrupção das atividades operacionais.
- **Aumento da eficiência operacional das unidades de saúde**
Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes, com disponibilização adequada de insumos e equipamentos necessários à execução das atividades.
- **Otimização dos recursos públicos**
Reduzir desperdícios, evitar aquisições emergenciais e promover maior controle de consumo e gestão de estoques.
- **Padronização dos materiais e melhoria da gestão de suprimentos**
Estabelecer critérios técnicos uniformes, facilitando o controle, a distribuição e o uso adequado dos itens.
- **Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população**
Assegurar que os serviços de saúde sejam realizados em ambientes seguros, limpos e adequados, contribuindo para a eficiência e a humanização do atendimento.

Os resultados pretendidos estão alinhados ao disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando os benefícios esperados com a contratação sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Conforme artigo 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021).

Antes da celebração do contrato ou da formalização da Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais, voltadas a assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência da futura contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Entre as principais providências, destacam-se:

1. **Realização da pesquisa de preços definitiva**, conforme metodologia estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, com a finalidade de definir o valor estimado da contratação e os preços máximos aceitáveis, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado;
2. **Verificação da disponibilidade orçamentária**, com a devida reserva de dotação, quando necessária, garantindo a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro do Município;
3. **Elaboração e aprovação do Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas dos materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e EPIs, critérios de julgamento, condições de fornecimento, prazos de entrega, exigências de qualidade, bem como demais condições contratuais, observando-se as normas técnicas, sanitárias e, quando aplicável, critérios de sustentabilidade;
4. **Designação formal do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio**, assegurando a adequada condução do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a segregação de funções;
5. **Análise jurídica prévia do edital e da minuta da Ata de Registro de Preços**, pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e a segurança jurídica do certame;
6. **Publicação do edital e dos atos do procedimento licitatório** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais de divulgação, assegurando ampla publicidade, transparência e competitividade;
7. **Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica dos fornecedores**, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais de cadastro e controle;
8. **Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**, assegurando que possuam conhecimento adequado sobre as normas aplicáveis, rotinas de acompanhamento, controle de fornecimento e verificação da conformidade dos materiais entregues;
9. **Designação formal do gestor e do fiscal da contratação**, com definição clara de suas atribuições, garantindo o acompanhamento contínuo da execução, o controle da qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das condições estabelecidas;
10. **Estruturação dos procedimentos internos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais**, garantindo que os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

atendam às especificações técnicas, sejam corretamente registrados e destinados às unidades de saúde conforme a necessidade.

Essas providências visam assegurar que a contratação ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, prevenindo riscos na execução contratual e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Conforme artigo 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto, consistente na aquisição de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), no âmbito da Administração Municipal.

Verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma, não havendo dependência direta de outros contratos para sua viabilização ou execução, uma vez que os itens a serem adquiridos constituem bens de consumo e uso contínuo, amplamente disponíveis no mercado.

Contudo, identifica-se a existência de contratações correlatas, entendidas como aquelas que, embora não condicionem a execução do objeto, guardam relação com sua finalidade, destacando-se:

- Serviços de limpeza, conservação e higienização, quando executados por equipe própria ou empresa terceirizada, que demandam a utilização dos materiais objeto desta contratação;
- Serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos, especialmente resíduos de serviços de saúde, relacionados às rotinas de limpeza e biossegurança das unidades;
- Atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas nas unidades de saúde, que dependem de ambientes adequadamente higienizados e organizados.

Tais contratações, embora relacionadas em sua finalidade, não configuram interdependência, não sendo condição prévia para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação pode ser realizada de forma independente, sem prejuízo de sua integração às rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a adequada manutenção das condições de higiene, limpeza, organização e biossegurança das unidades de saúde do Município.

13. DEFINIÇÃO SE O OBJETO É PASSÍVEL OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), caracterizando-se como fornecimento de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de entrega direta pelos fornecedores contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a execução contratual consiste essencialmente no fornecimento dos materiais especificados, não envolvendo prestação de serviços complexos ou atividades que demandem execução indireta por terceiros.

Nesse contexto, a subcontratação não se apresenta como elemento necessário à execução do objeto, uma vez que os fornecedores participantes do certame possuem, em regra, capacidade técnica, operacional e logística para realizar diretamente o fornecimento dos itens contratados.

Todavia, admite-se, de forma excepcional e desde que previamente autorizada pela Administração, a subcontratação de atividades acessórias e instrumentais, tais como transporte, logística e distribuição dos produtos, desde que não implique transferência integral do objeto contratado nem prejuízo à qualidade, aos prazos e às condições estabelecidas no edital e no contrato.

Ressalta-se que, mesmo nos casos em que haja subcontratação de atividades acessórias, a responsabilidade pela execução do objeto permanecerá integralmente com a empresa contratada, que responderá perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Dessa forma, conclui-se que o objeto não é, em regra, passível de subcontratação, admitindo-se apenas a subcontratação parcial e restrita a atividades acessórias, desde que devidamente autorizada e não comprometa a adequada execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Conforme artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), pode gerar impactos ambientais em diferentes etapas do ciclo de vida dos produtos, especialmente no que se refere à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos**, especialmente embalagens plásticas, papelão e materiais descartáveis, decorrentes do fornecimento e utilização dos produtos;
- **Risco de contaminação ambiental**, em virtude do uso e descarte inadequado de produtos químicos utilizados na limpeza e higienização, que podem afetar o solo, os recursos hídricos e a saúde pública;
- **Consumo de recursos naturais**, incluindo água e energia, tanto no processo produtivo quanto na utilização dos materiais adquiridos;
- **Emissão de poluentes**, associada à logística de transporte e distribuição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

produtos.

Considerando esses impactos, a Administração adotará medidas mitigadoras com o objetivo de reduzir os efeitos ambientais adversos, promovendo práticas sustentáveis no âmbito da contratação pública, tais como:

- **Exigência de conformidade com normas ambientais vigentes**, devendo os produtos atender às regulamentações aplicáveis e possuir, quando cabível, certificações ambientais ou sanitárias;
- **Preferência por produtos menos agressivos ao meio ambiente**, como aqueles biodegradáveis, com menor teor de substâncias tóxicas e que apresentem maior eficiência, reduzindo a necessidade de consumo excessivo;
- **Incentivo à utilização de embalagens sustentáveis**, recicláveis ou com menor volume, visando à redução da geração de resíduos;
- **Orientação quanto ao uso racional dos materiais**, promovendo a conscientização dos usuários sobre o consumo adequado e evitando desperdícios;
- **Adoção de práticas adequadas de armazenamento e descarte**, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária, especialmente no caso de produtos químicos e EPIs contaminados;
- **Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis**, incluindo processos produtivos ambientalmente responsáveis e logística eficiente.

Destaca-se que tais medidas estão alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental nas contratações públicas, contribuindo para a redução de impactos ambientais negativos e para a promoção do uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que, embora a contratação envolva potenciais impactos ambientais, estes podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, garantindo que a execução do objeto ocorra de forma ambientalmente responsável e em conformidade com a legislação vigente.

Essas medidas visam assegurar que a contratação ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo a responsabilidade socioambiental da Administração Pública Municipal e contribuindo para a redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos adquiridos.

15. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra-se em consonância com os instrumentos de planejamento governamental, estando devidamente compatibilizada com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, o que assegura sua viabilidade orçamentária e financeira.

Além disso, a demanda está alinhada às metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício vigente, contribuindo para o fortalecimento da eficiência ad-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ministrativa, da economicidade na aplicação dos recursos públicos e da melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Desse modo, a aquisição se integra de forma harmônica ao planejamento estratégico do Município, garantindo que os recursos sejam direcionados a ações prioritárias e de relevante interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. ANÁLISE DE RISCOS (Lei nº 14.133/2021).

A análise de riscos constitui etapa essencial do planejamento da contratação, permitindo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para situações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório ou a adequada execução contratual.

No caso da presente contratação, referente à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foram identificados os principais riscos associados às fases de planejamento, licitação e execução contratual, bem como as medidas preventivas e corretivas aplicáveis, conforme quadro a seguir:

EVENO DE RISCO	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Estimativa inadequada das quantidades	Desabastecimento ou excesso de estoque, comprometendo a execução das atividades ou gerando desperdício de recursos públicos	Média	Alto	Levantamento com base no consumo histórico; consulta às unidades demandantes; revisão periódica das estimativas
Especificações técnicas inadequadas dos materiais	Aquisição de produtos de baixa qualidade ou incompatíveis com o uso hospitalar, comprometendo a higienização e a biossegurança	Média	Alto	Elaboração detalhada do Termo de Referência; apoio técnico; observância de normas sanitárias
Baixa competitividade no processo licitatório	Menor número de propostas e risco de preços elevados ou licitação fracassada	Baixa	Baixo	Ampla divulgação; parcelamento do objeto; especificações sem restrições indevidas
Apresentação de propostas inexequíveis	Risco de descumprimento contratual e falhas no fornecimento	Média	Alto	Análise de exequibilidade; diligências; exigência de comprovação de custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Atraso na entrega dos materiais	Comprometimento das atividades de limpeza, higienização e segurança sanitária	Média	Alto	Definição de prazos adequados; acompanhamento da execução; aplicação de penalidades
Fornecimento de materiais em desconformidade	Prejuízo à qualidade dos serviços e riscos à saúde de usuários e profissionais	Média	Alto	Conferência no recebimento; fiscalização; exigência de substituição dos itens irregulares
Interrupção ou descontinuidade no fornecimento	Desabastecimento das unidades de saúde e paralisação de atividades essenciais	Baixa	Médio	Previsão de sanções; convocação de remanescentes; manutenção de estoque mínimo
Uso inadequado ou desperdício de materiais	Aumento de custos e necessidade de reposição antecipada	Média	Médio	Controle de distribuição; orientação aos usuários; monitoramento de consumo
Armazenamento inadequado dos materiais	Perda de qualidade, vencimento de produtos ou inutilização de insumos	Baixa	Baixo	Organização do almoxarifado; controle de validade; boas práticas de armazenamento
Aquisição de produtos fora das normas sanitárias	Risco à saúde pública e responsabilização da Administração	Baixa	Alto	Exigência de conformidade com normas; verificação de certificações; fiscalização rigorosa

A adoção das medidas acima contribuirá para reduzir os riscos operacionais, financeiros e ambientais, assegurando a boa execução contratual e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e responsabilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Nos termos do artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta, consistente na realização de procedimento licitatório na modali-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, demonstra-se adequada à natureza da demanda, caracterizada pelo consumo contínuo e pela necessidade de fornecimento parcelado, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no atendimento das unidades administrativas e assistenciais.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de diversos fornecedores aptos a atender à demanda, garantindo competitividade ao certame e viabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, a definição das especificações técnicas, dos requisitos da contratação e das condições de fornecimento contribui para assegurar a qualidade dos produtos e a conformidade com as normas aplicáveis ao uso em ambientes de saúde.

A estimativa das quantidades foi realizada com base em critérios técnicos e dados de consumo, permitindo dimensionamento adequado da demanda, enquanto a análise de riscos demonstrou que os eventuais riscos envolvidos são conhecidos, controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de medidas preventivas e de gestão.

Destaca-se, ainda, que a contratação pretendida contribuirá diretamente para a manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação e biossegurança das unidades de saúde, assegurando ambientes seguros para profissionais, pacientes e usuários, bem como para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Administração, conforme consta nos autos.

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 295, de 16 de maio de 2023, o Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá ser elaborado pela unidade demandante e deverá ser submetido à apreciação da autoridade competente, cuja aprovação constitui condição indispensável ao prosseguimento da fase preparatória da licitação ou da contratação direta.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, como partes indissociáveis deste documento, os seguintes anexos:

Pesquisas Preliminar de Preços – ANEXO I

Anajatuba – MA, 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RAFAELLA FERNANDA PEREIRA RÊGO PEREIRA

Diretora do Hospital Municipal
Responsável pela Formalização da Demanda
Decreto nº 666/2025

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Departamento de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Equipe de Planejamento
Decreto nº 485/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº2026.02.10.0026/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabeleci-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1.1. e no item 6.1.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANA-JATUBA/MA, ____de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO

CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Re- gistrado (R\$)	P. Total Regis- trado (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Re- gistrado (R\$)	P. Total Regis- trado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026.02.10.0026/2026

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por
meio do _____ [órgão da Admi-
nistração Direta], ou a (o)
_____ [entidade da Ad-
ministração Indireta], como CONTRA-
TANTE, e a
_____, como
CONTRATADA, para prestação de
serviços (ou fornecimento contínuo)
na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MA-
RANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____
a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir
denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa compe-
tente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e
a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da
sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –
CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato represen-
tada por _____ [representante da sociedade **CON-
TRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente
Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº019/2026, formalizado
nos autos do Processo Administrativo nº2026.02.10.0026/2026, em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se en-
tende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral,
da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Esta-
tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Comple-
mentar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa
do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CON-
TRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas
estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que
não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcri-
ção:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscri-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ção na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (__) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratada, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2026

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO